

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ofício Nº 294/2026 IPMT

Timon/MA, 26 de março de 2026.

Excelentíssima:

Sra. Alexsandra de Sousa Santos

EMPRESA: AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Rua Firmino Gonçalves Pedreira, n° 190, Letra B, bairro centro

CEP: 65.631-040 – Timon-MA.

Assunto: Solicitação de Adesão em Ata de Registro de Preços – ARP nº 13B/2025.

Prezado Senhora,

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA, manifesta-se interesse em realizar a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 13B/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025.

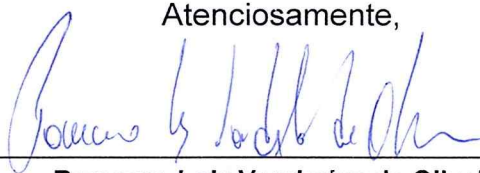
Solicitamos ainda enviar junto ao ofício de aceite, a documentação:

Termo de Cooperação, Edital, Documento de Habilitação, Homologação, Ata de Registro de Preços, Publicação e PNCP.

O aceite se refere aos itens e descrições no anexo, a seguir:

Sem mais, servimo-nos do momento para renovarmos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria Nº 030/2025

ANEXO

RELAÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS - LOTE IX

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colher descartável de plástico para sobremesa, pacote com 50 unidades	PC	150	PLAZAPEL	R\$ 4,10	615,00
2	Copo plástico descartável 180 ml, caixa com 2.500 unidades	CX	130	FON PLAST	R\$ 134,00	17.420,00
3	Copo plástico descartável 50 ml, caixa com 5.000 unidades	CX	13	FON PLAST	R\$ 141,00	1.833,00
4	Papel Alumínio, rolo com 4 metros	RL	30	WYDA	R\$ 7,00	210,00
5	Prato descartável fundo 12cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	FON PLAST	R\$ 1,80	810,00
6	Prato descartável fundo 15cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	FON PLAST	R\$ 1,70	765,00
7	Prato descartável raso 15cm, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	FON PLAST	R\$ 1,70	765,00
						22.418,00



IPMT - TIMON-MA
Proc. 276/2026
Fls. 04
Rubrica Kamila

Serviços e Distribuição

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMON / MA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13B/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA

OBJETIVO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, USO HOSPITALAR, HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON MA.

A EMPRESA **AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 58.093.930/0001-17, SEDIADA A RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA, N°190, LETRA B, BAIRRO CENTRO, TIMON-MA, CEP:65.631-040, FONE: 86 99915-2414, ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE LEGAL A SRA. ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS, EMPRESÁRIA, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF: 018.134.413-08, RG: 2.807.142 SSP/PI, RESIDENTE A RUA HIGINO CUNHA, N° 744, BAIRRO CENTRO, TIMON-MA, POR MEIO DESTA APRESENTAR:

Termo de Aceite

Em atendimento à solicitação feita a empresa através do ofício N°294/2026-IPMT, afim de verificar nosso interesse em atender ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMON / MA** , através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 13.B/2025 , oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2025 – SRP, cujo Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, USO HOSPITALAR, HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON MA.. Na qual registramos nossos preços, informamos por oportuno que temos “interesse “ e que nossa estrutura logística atende ao referido órgão sem comprometer as obrigações assumidas com órgão gerenciador.

Colocamo-nos à disposição para qualquer informação.

Atenciosamente,

TIMON (MA), 27 DE MARÇO DE 2026.

AX SERVICOS E

DISTRIBUICAO

LTDA:58093930000117

Assinado de forma digital por
AX SERVICOS E DISTRIBUICAO
LTDA:58093930000117
Dados: 2026.03.27 13:04:40
-03'00'

AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ:58.093.930/0001-17

ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS

SÓCIA ADM

Rua Firmino Gonçalves Pedreira, N° 190, letra B, Centro, Timon-MA

Cep: 65631-040

Email: axservicos7@gmail.com

Fone: (86) 99915 2414

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1052/2025 – SEMAG

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **Timon – MA**, por sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável aespécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10H00MIN DO DIA 22/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H59MIN DO DIA 29/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H00MIN DO DIA 03/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H10MIN DO DIA 03/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para aquisição futura de materiais de limpeza para uso geral, uso hospitalar, lavanderia hospitalar, higiene pessoal e materiais descartáveis, para atender as necessidades do município de Timon - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Conforme **PARECER nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU**, aprovado pelo **DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

3.6.11.1. Justifica-se: Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União há prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 – TCU – Plenário informa: **A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão**

ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

3.6.11.2. A Lei Nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XXII, define serviço de grande vulto como 'aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)'. O que não se aplica ao objeto.

3.6.11.3. A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIV, define 'serviço especial, ou complexo aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo'. O que não se aplica ao certame, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.

3.6.11.4. A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIII, define 'bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado'. O que corresponde ao objeto, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.

3.6.11.5. Portanto por não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto, a participação de empresas consorciadas pode reduzir o número de participantes e assim a concorrência do certame.

3.7. O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.2 e 3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o respectivo descritivo do objeto, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 e 9 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.7.3. Conforme jurisprudência consolidada do TCU, a mera declaração no Sistema de enquadramento como ME ou EPP, quando a licitante já ultrapassou os limites de faturamento que garantem a esta condição, é considerada fraude e implica a inabilitação da declarante.

4.5. Caso as Declarações a que se referem o **item 4.4** não constem campo próprio do Sistema, deverão ser apresentadas em conjunto aos documentos de habilitação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto neste edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2.** Empresas brasileiras;
- 6.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Da negociação:**
- 6.22.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
- 6.22.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.1.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.24.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

- 7.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado após a negociação, o envio a proposta final readequada ao último lance ofertado e/ou negociado, **no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
- 7.2.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.3.** Nos serviços de natureza continuada ou serviços que utilizem de locação ou interposição de mão de obra é obrigatória a apresentação de planilha de composição de custos nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 2017 MPOG.
- 7.4. A proposta final adequada, encaminhada pelo licitante deverá:**
- 7.4.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 7.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.4.3. Ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.4.4. Ter todas as especificações do objeto, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada. Os produtos devem obedecer a todas as exigências legais de qualidade e segurança para comercialização e consumo.
- 7.4.5. Ter preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 7.4.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.4.6. Ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.4.7. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA / FASE DE JULGAMENTO.

- 8.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3.7 deste edital.
- 8.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 8.3.1. Não for encaminhada no prazo especificado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 8.3.2. Contiver vícios insanáveis;
- 8.3.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 8.3.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.5. É facultada, ainda ao Agente de Contratação/Pregoeiro, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 8.5.1. A complementação autorizada pelo Acórdão nº 1211/2021 do TCU se limita a comprovação de condição preexistente, não abrangendo documentos ou comprovações que cabem à própria licitante, ou que forem produzidas após a abertura do certame, sob o risco de ferimento da isonomia do processo.
- 8.6. Da Exequibilidade dos Preços:**

8.6.1. Considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexequíveis, se faz necessário estabelecer critérios para a eficiência do certame e a sua execução.

8.6.2. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Caso em que a exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante.

8.6.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.6.2.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa os valores de custos básicos e legais, como impostos, lucro, valor de compra, custo de mão de obra, etc. Qualquer custo essencial para fornecimento ou execução que não esteja coberto no valor apresentado; e,

8.6.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço nos termos do item 8.6.2, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser prorrogado, de forma justificada, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

8.6.3.1. Poderão ser solicitados quaisquer documentos para a verificação de exequibilidade, tais como, planilha de composição de custos, notas de compra, contratos com a comprovação de fornecimento, etc:

8.6.3.1.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

8.6.3.1.2. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de proporcionar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

8.6.3.2. Não serão considerados para comprovação de preços, quaisquer documentos produzidos pela própria licitante, como declarações, faturas, notas, recibos, etc., sem a devida comprovação da venda ou execução dos serviços mediante seu pagamento.

8.6.3.3. A comprovação de exequibilidade da proposta deve ser demonstrada item a item, independente da forma de julgamento do certame.

8.6.3.4. Tratando-se de fornecimento, a comprovação se deve dar por meio de documento que comprove a devida venda real do item, ou a devida compra com valor que suporte encargos tributários e custo logístico.

8.6.3.5. Quando se tratar de prestação de serviços, os respectivos custos unitários devem ser comprovados por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3.6. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.6.3.7. Em nenhum caso será aceita a comprovação de exequibilidade de itens similares, ou ainda de outra licitante.

8.6.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar** a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.4.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta, ou, o não envio de documentação de comprovação de exequibilidade, implica em assunção da inexecuibilidade do preço.

8.6.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, ou quando for solicitado, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.6.2. Somente será admitido o ajuste de planilha que não onere qualquer outro índice ou custo;

8.6.6.3. Índice que corresponda à regra legal somente poderá ser ajustado para valor à menor, a cotação de tributo menor que a regra implica em inexecuibilidade;

8.6.6.4. Para exceção do item acima, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas dentre outros, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, conforme Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema e inserido o Parecer Técnico de Aceitabilidade no sistema. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.10. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o período poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

- 8.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.14.** Também nas hipóteses em que o Agente de contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17.** Havendo necessidade, o Agente de contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará a habilitação apenas do licitante mais bem classificado, observado o disposto neste Edital.**

9. DA COTA RESERVADA PARA ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 O Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações, com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, procede à justificativa na forma que segue:

9.1.1. Considerando as disposições contidas no art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, que estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante;

9.1.2. Ademais, como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela lei complementar 147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

9.1.3. Assim, dispõe a legislação que, em casos de licitações para celebração de contratos acima de R\$ 80.000,00, o ente público deverá estabelecer, desde que se trate de certame para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

9.2. Trata-se de um sistema de cotas criado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, garantindo a estas entidades a realização de licitação dividida em dois itens, sendo que um destes itens não admitirá a participação de pessoas jurídicas que não estejam contempladas no regime especial da Lei Complementar;

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar de ambos os itens da licitação, sendo classificadas dentro da ampla concorrência para a contratação de até 75% (noventa e cinco por cento) do objeto e se submetendo a outra classificação, somente com empresas de mesmo porte, aos 25% (cinco por cento) restantes;

9.4. Finalmente, a regulamentação da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, nos termos dos §§ 2º e 3º e caput do 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, resolve estabelecer, quantitativos dos itens exclusivos desta licitação para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as Microempreendedoras Individuais – MEI, conforme percentuais estabelecidos no ANEXO I DESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, ficando definido:

9.4.1. Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, quando as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer:

9.4.1.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

9.4.1.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

9.4.1.3. Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão “bens de natureza divisível”. São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, “bens de natureza não divisível” são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

9.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

9.7. A escolha do percentual referido no item 9.3. (cota reservada) é discricionariedade da Administração Pública, ou seja, ela pode reservar cota de 1 até 25% do objeto, conforme conveniência administrativa e definido no anexo I do Edital.

9.8. Neste edital, para os itens cujo valor total estimado é igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) reservou-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, já os itens cujo valor estimado ultrapassa a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a administração reservou **cota de 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto/por lote para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, e **cota de 80% (oitenta por cento)** para ampla concorrência.

9.9. Por outro lado, o artigo 5º do Decreto Federal 8.538/0115 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

9.10. Por outro frisa-se consonância com a Lei complementar 123/2006 que disciplina algumas benesses para as empresas enquadradas como EPP ou ME no processo licitatório.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O Documento de habilitação deverá ser encaminhado no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no chat, com todas as validades documentais referentes ao prazo de envio.

10.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.3.1. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1.1. SICAF;

10.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011) e/ou consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.3.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação da licitante na esfera municipal ou a inidoneidade para contratação em geral, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as **PROPOSTAS**, e ficará no mínimo 10 (Dez) minutos com o campo “recursos” em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

11.3. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará no mínimo 10 (Dez) minutos com o campo “Manifestação de Recursos” em aberto, momento este que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

11.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5. Fraudar a licitação.
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Caso seja encaminhada por outro meio ou outro endereço, não será recebido nem conhecido.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do

administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

- 14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 15.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ARQUIVO DIGITAL);
15.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ARQUIVO DIGITAL);
15.11.2. ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO (ARQUIVO DIGITAL);
15.11.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Timon (MA), 13 de agosto de 2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
PORTARIA Nº 082/2025-GP

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO Nº/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

O Município de Timon – MA, por sua Secretaria Municipal de Administração de Timon – MA, com sede na Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Bairro: Centro, na cidade de Timon – MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado por sua Secretária, Sra., nomeada através da Portaria Nº, datada de, e publicada no Diário Oficial do Município, em, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o número, com sede na, neste ato representada por(nome e função do contratado)....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica Nº/2025, processo administrativo N.º/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. Esta Ata fica disponibilizada para o uso pelos órgãos do município que tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para posterior e oportuna contratação do objeto registrado, a serem entregues de forma parcelada ou não, conforme a demanda de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos.
- 1.3. O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

- 2.3. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.
- 2.4. A aquisição dos bens objeto da licitação do **Pregão Eletrônico nº...../2025**, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote, itens e subitens no anexo I e ainda indicações constantes das relações dos anexos deste edital.
- 2.5. Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.
- 2.6. Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.
- 2.7. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do fornecimento objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.
- 2.8. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.9. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;
- 2.10. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração da Prefeitura Municipal de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e ou tiveram suas demandadas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG;
- 2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 2.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.13. A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 2.14. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 2.15. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.
- 2.16. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (Arts. 18 a 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023)

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.5.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CPL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.

4.2. As Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usadas por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

4.3. Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços.

4.4. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

4.4.1. Da Solicitação:

4.4.1.1. Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

4.4.1.2. Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

4.4.2. Do Fornecimento:

4.4.2.1. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o objeto, a contar do encaminhamento que poderá ser feito de modo presencial ou eletrônico por e-mail, da Nota de Empenho e do Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.6.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador

5.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO (Arts. 25 a 29, do Decreto Federal nº 11.462/2023)

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

6.2. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS -- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o fornecimento proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.7. A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.

6.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.5. Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.3.1, 6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS (poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, nos termos do Decreto nº 11.642/2023.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL

8.1. As comunicações oficiais entre o órgão gerenciador ou órgão solicitante e o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico informado no certame licitatório, e que será transcrito na folha de assinatura desta ata.

8.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador, caso contrário, poderão incorrer às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização:

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.

9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

9.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

9.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/21, concomitante ao Decreto 11.462/23 ou legislação que as vierem a substituir.

9.8. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Coordenação Geral de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do parágrafo único do artigo 70 da Lei nº 14.133/21.

9.10. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon (MA), ____ de _____ de 2025.

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Portaria nº/2025 - GP

FOLHA DE ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

TERMO DE ASSINATURA

A, inscrita do CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual:....., com sede, contatos: (xx) xxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº, referente ao Pregão Eletrônico nº- Processo Administrativo Nº..... do Município de TIMON – MA, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS xxxxxxxxxxxxxx** como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	Marca / Modelo Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Assinatura Eletrônica Preferencialmente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13B/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1052/2025

O Município de Timon – MA, por sua Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon – MA, com sede na Praça São José, S/Nº, Bairro: Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Timon/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon/MA, a Sra.º Rosânia Francisca Medina, brasileira, advogada, portadora do RG n.º 1232878992 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 004.219.413-08, residente e domiciliado na Rua Miguel Simão, nº 824, APT 404, BLOCO: A, Bairro: Centro, Timon - MA, e a Empresa **AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 58.093.930/0001-17, SEDIADA A RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA, Nº190, LETRA B, BAIRRO CENTRO, TIMON-MA, CEP:65.631-040, neste ato representada por **ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica N.º 012/2025, processo administrativo n.º 1052/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para aquisição futura de materiais de limpeza para uso geral, uso hospitalar, lavanderia hospitalar, higiene pessoal e materiais descartáveis, para atender as necessidades do município de Timon - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta Ata fica disponibilizada para o uso pelos órgãos do município que tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para posterior e oportuna contratação do objeto registrado, a serem entregues de forma parcelada ou não, conforme a demanda de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos.

1.3. O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE IV, MATERIAL DE LIMPEZA - USO HOSPITALAR (COTA RESERVADA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Muriático, caixa com 12unidades de 1 litro	CX	150	LIMPA FACIL	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
2	Água sanitária concentrada, galão com 5 litros	UND	120	RICEK	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00

3	Base selador, caixa com 04 unidades de 5 litros	CX	30	BECKER	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
4	Cera impermeabilizante, caixa com 04 unidades de 05 litros	CX	30	BECKER	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
5	Desinfetante Concentrado, galão de 5 litros	UND	90	RICEK	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
6	Detergente em pó, pacote com 500g	PC	1428	ABSOLUTO	R\$ 5,00	R\$ 7.140,00
7	Detergente enzimático, galão 5 litros	UND	90	FORTSAN	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00
8	Disco de fibra para enceradeira de 300mm	UND	300	NOBRE	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
9	Desincrustante ácido, galão de 5 litros	UND	150	RICEK	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
10	Kit Mop Pó Completo	KIT	300	NOBRE	R\$ 71,00	R\$ 21.300,00
11	Kit Mop Úmido Completo	KIT	300	NOBRE	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
12	Limpa piso, para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos), frasco com 1 litro	UND	504	START	R\$ 9,15	R\$ 4.611,60
13	Limpador desengordurante para limpeza de coifa e exaustor, galão com 5 litros	UND	30	JET COIFA	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
14	Refil Mop Pó	UND	180	BRALIMPIA	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
15	Refil Mop Úmido	UND	180	BRALIMPIA	R\$ 29,00	R\$ 5.220,00
16	Removedor de Cera, galão com 5 litros	UND	120	RICEK	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
17	Saco plástico para lixo hospitalar, branco leitoso, com identificação infectante, capacidade 100 litros, pacote com 10 unidades	PC	189	CARBOPLAST	R\$ 45,00	R\$ 8.505,00
18	Saco plástico para lixo hospitalar, branco leitoso, com identificação infectante, capacidade 200 litros, pacote com 10 unidades	PC	4	CARBOPLAST	R\$ 45,35	R\$ 181,40
19	Saco plástico para lixo hospitalar, branco leitoso, com identificação infectante, capacidade 50 litros, pacote com 10 unidades	PC	4	CARBOPLAST	R\$ 40,50	R\$ 162,00
20	Saco plástico resistente transparente 5kg, para acondicionamento de lençóis hospitalares, pacote com 100 unidades	PC	3	CARBOPLAST	R\$ 60,00	R\$ 180,00

LOTE IX, MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COTA PRINCIPAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colher descartável de plástico para refeição, pacote com 50 unidades	PC	450	PLAZAPEL	R\$ 5,05	R\$ 2.272,50
2	Colher descartável de plástico para sobremesa, pacote com 50 unidades	PC	450	PLAZAPEL	R\$ 4,10	R\$ 1.845,00
3	Copo plástico descartável 180ml, caixa com 2.500 unidades	CX	699	FON PLAST	R\$ 134,00	R\$ 93.666,00
4	Copo plástico descartável 50ml, caixa com 5.000 unidades	CX	131	FON PLAST	R\$ 141,00	R\$ 18.471,00
5	Filme PVC, rolo com 30m	UND	135	ULTRAPLAST	R\$ 17,00	R\$ 2.295,00
6	Guardanapo de papel, folha simples, medindo aproximadamente 20x22cm, fardo com 10 pacotes	FD	498	VIP	R\$ 16,18	R\$ 8.057,64
7	Papel Alumínio, rolo com 4 metros	RL	120	WYDA	R\$ 7,00	R\$ 840,00
8	Papel Toalha, folha dupla, cor branca, fardo com 12 pacotes com 2 rolos, com no mínimo 90 toalhas cada	FD	414	SNOB	R\$ 60,00	R\$ 24.840,00
9	Papel Toalha interfolhado 2 dobras branco, medidas aproximadas: 22cm x 21cm, fardo com 1000 folhas	FD	5119	ELEGANCY	R\$ 15,70	R\$ 80.368,30
10	Prato descartável fundo 12cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	FON PLAST	R\$ 1,80	R\$ 810,00
11	Prato descartável fundo 15cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	FON PLAST	R\$ 1,70	R\$ 765,00
12	Prato descartável raso 15cm, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	FON PLAST	R\$ 1,70	R\$ 765,00

LOTE X, MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colher descartável de plástico para refeição, pacote com 50 unidades	PC	150	PLAZAPEL	R\$ 5,05	R\$ 757,50

2	Colher descartável de plástico para sobremesa, pacote com 50 unidades	PC	150	PLAZAPEL	R\$ 4,10	R\$ 615,00
3	Copo plástico descartável 180ml, caixa com 2.500 unidades	CX	232	FON PLAST	R\$ 134,00	R\$ 31.088,00
4	Copo plástico descartável 50ml, caixa com 5.000 unidades	CX	43	FON PLAST	R\$ 141,00	R\$ 6.063,00
5	Filme PVC, rolo com 30m	UND	45	ULTRAPLAST	R\$ 17,00	R\$ 765,00
6	Guardanapo de papel, folha simples, medindo aproximadamente 20x22cm, fardo com 10 pacotes	FD	166	VIP	R\$ 16,18	R\$ 2.685,88
7	Papel Alumínio, rolo com 4 metros	RL	40	WYDA	R\$ 7,00	R\$ 280,00
8	Papel Toalha, folha dupla, cor branca, fardo com 12 pacotes com 2 rolos, com no mínimo 90 toalhas cada	FD	137	SNOB	R\$ 60,00	R\$ 8.220,00
9	Papel Toalha interfolhado 2 dobras branco, medidas aproximadas: 22cm x 21cm, fardo com 1000 folhas	FD	1706	ELEGANCY	R\$ 15,70	R\$ 26.784,20
10	Prato descartável fundo 12cm, tipocumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	150	FON PLAST	R\$ 1,80	R\$ 270,00
11	Prato descartável fundo 15cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	150	FON PLAST	R\$ 1,70	R\$ 255,00
12	Prato descartável raso 15cm, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	150	FON PLAST	R\$ 1,70	R\$ 255,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

2.4. A aquisição dos bens objeto da licitação do **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, a empresa **AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote, itens e subitens no anexo I e ainda indicações constantes das relações dos anexos deste edital.

2.5. Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

2.6. Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

2.7. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do fornecimento objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2.8. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.9. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

2.10. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração da Prefeitura Municipal de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e ou tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG;

- 2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 2.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.13. A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 2.14. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 2.15. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.
- 2.16. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (Arts. 18 a 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023)

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.6. O registro a que se refere o item 3.5.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CPL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.

4.2. As Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usadas por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

4.3. Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de

planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços.

4.4. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

4.4.1. Da Solicitação:

4.4.1.1. Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referência da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

4.4.1.2. Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

4.4.2. Do Fornecimento:

4.4.2.1. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o objeto, a contar do encaminhamento que poderá ser feito de modo presencial ou eletrônico por e-mail, da Nota de Empenho e do Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete

ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.6.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador

5.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO (Arts. 25 a 29, do Decreto Federal nº 11.462/2023)

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

6.2. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o fornecimento proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.7. A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.

6.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.8.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.8.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.8.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.5.** Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.
- 6.9.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.3.1, 6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS (poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.10.2.** A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, nos termos do Decreto nº 11.642/2023.
- 7.3.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.4.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL

- 8.1.** As comunicações oficiais entre o órgão gerenciador ou órgão solicitante e o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico informado no certame licitatório, e que será transcrito na folha de assinatura desta ata.
- 8.2.** O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador, caso contrário, poderão incorrer às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.3.** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2.** O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.
- 9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.

- 9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.5.** Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- 9.6.** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.
- 9.7.** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/21, concomitante ao Decreto 11.462/23 ou legislação que as vierem a substituir.
- 9.8.** Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.
- 9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do parágrafo único do artigo 70 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon (MA), 17 de dezembro de 2025.

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº 082/2025– GP

FOLHA DE ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13B/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1052/2025

TERMO DE ASSINATURA

A empresa AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita do CNPJ sob o n.º 58.093.930/0001-17, SEDIADA A RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA, Nº190, LETRA B, BAIRRO CENTRO, TIMON-MA, CEP:65.631-040, contatos: FONE: 86 99915-2414, e-mail: axservicos7@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, o SRA. ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS, EMPRESÁRIA, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF: 018.134.413-08, RG: 2.807.142 SSP/PI, que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços n.º **13B/2025**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 012/2025, Processo Administrativo n.º 1052/2025 do Município de TIMON – MA, que tem por objeto: **Registro de preço para aquisição futura de materiais de limpeza para uso geral, uso hospitalar, lavanderia hospitalar, higiene pessoal e materiais descartáveis, para atender as necessidades do município de Timon - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens listados abaixo, assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

LOTE IV. MATERIAL DE LIMPEZA - USO HOSPITALAR (COTA RESERVADA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Muriático, caixa com 12unidades de 1 litro	CX	150	LIMPA FACIL	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
2	Água sanitária concentrada, galão com5 litros	UND	120	RICEK	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
3	Base selador, caixa com 04 unidades de5 litros	CX	30	BECKER	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
4	Cera impermeabilizante, caixa com 04unidades de 05 litros	CX	30	BECKER	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
5	Desinfetante Concentrado, galão de 5litros	UND	90	RICEK	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
6	Detergente em pó, pacote com 500g	PC	1428	ABSOLUTO	R\$ 5,00	R\$ 7.140,00
7	Detergente enzimático, galão 5 litros	UND	90	FORTSAN	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00
8	Disco de fibra para enceradeira de300mm	UND	300	NOBRE	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
9	Desincrustante ácido, galão de 5 litros	UND	150	RICEK	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
10	Kit Mop Pó Completo	KIT	300	NOBRE	R\$ 71,00	R\$ 21.300,00
11	Kit Mop Úmido Completo	KIT	300	NOBRE	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
12	Limpa piso, para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos), frasco com 1 litro	UND	504	START	R\$ 9,15	R\$ 4.611,60
13	Limpador desingordurante para limpeza de coifa e exaustor, galão com 5 litros	UND	30	JET COIFA	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
14	Refil Mop Pó	UND	180	BRALIMPIA	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
15	Refil Mop Úmido	UND	180	BRALIMPIA	R\$ 29,00	R\$ 5.220,00
16	Removedor de Cera, galão com 5 litros	UND	120	RICEK	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
17	Saco plástico para lixo hospitalar, branco leitoso, com identificaçãoinfectante, capacidade 100 litros, pacote com 10 unidades	PC	189	CARBOPLAST	R\$ 45,00	R\$ 8.505,00
18	Saco plástico para lixo hospitalar, branco leitoso, com identificaçãoinfectante, capacidade 200 litros, pacote com 10 unidades	PC	4	CARBOPLAST	R\$ 45,35	R\$ 181,40



Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

IPMT - TIMON-MA
Proc. 216/2026
Fls. 45
Rubrica Kamila

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

19	Saco plástico para lixo hospitalar, branco leitoso, com identificação infectante, capacidade 50 litros, pacote com 10 unidades	PC	4	CARBOPLAST	RS 40,50	RS 162,00
20	Saco plástico resistente transparente 5kg, para acondicionamento de lençóis hospitalares, pacote com 100 unidades	PC	3	CARBOPLAST	RS 60,00	RS 180,00
LOTE IX, MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COTA PRINCIPAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colher descartável de plástico pararefeição, pacote com 50 unidades	PC	450	PLAZAPEL	RS 5,05	RS 2.272,50
2	Colher descartável de plástico para sobremesa, pacote com 50 unidades	PC	450	PLAZAPEL	RS 4,10	RS 1.845,00
3	Copo plástico descartável 180ml, caixa com 2.500 unidades	CX	699	FON PLAST	RS 134,00	RS 93.666,00
4	Copo plástico descartável 50ml, caixa com 5.000 unidades	CX	131	FON PLAST	RS 141,00	RS 18.471,00
5	Filme PVC, rolo com 30m	UND	135	ULTRAPLAST	RS 17,00	RS 2.295,00
6	Guardanapo de papel, folha simples, medindo aproximadamente 20x22cm, fardo com 10 pacotes	FD	498	VIP	RS 16,18	RS 8.057,64
7	Papel Alumínio, rolo com 4 metros	RL	120	WYDA	RS 7,00	RS 840,00
8	Papel Toalha, folha dupla, cor branca, fardo com 12 pacotes com 2 rolos, com no mínimo 90 toalhas cada	FD	414	SNOB	RS 60,00	RS 24.840,00
9	Papel Toalha interfolhado 2 dobras branco, medidas aproximadas: 22cm x 21cm, fardo com 1000 folhas	FD	5119	ELEGANCY	RS 15,70	RS 80.368,30
10	Prato descartável fundo 12cm, tipocumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	FON PLAST	RS 1,80	RS 810,00
11	Prato descartável fundo 15cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	FON PLAST	RS 1,70	RS 765,00
12	Prato descartável raso 15cm, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	FON PLAST	RS 1,70	RS 765,00
LOTE X, MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COTA RESERVADA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colher descartável de plástico pararefeição, pacote com 50 unidades	PC	150	PLAZAPEL	RS 5,05	RS 757,50
2	Colher descartável de plástico para sobremesa, pacote com 50 unidades	PC	150	PLAZAPEL	RS 4,10	RS 615,00
3	Copo plástico descartável 180ml, caixa com 2.500 unidades	CX	232	FON PLAST	RS 134,00	RS 31.088,00
4	Copo plástico descartável 50ml, caixa com 5.000 unidades	CX	43	FON PLAST	RS 141,00	RS 6.063,00
5	Filme PVC, rolo com 30m	UND	45	ULTRAPLAST	RS 17,00	RS 765,00
6	Guardanapo de papel, folha simples, medindo aproximadamente 20x22cm, fardo com 10 pacotes	FD	166	VIP	RS 16,18	RS 2.685,88
7	Papel Alumínio, rolo com 4 metros	RL	40	WYDA	RS 7,00	RS 280,00
8	Papel Toalha, folha dupla, cor branca, fardo com 12 pacotes com 2 rolos, com no mínimo 90 toalhas cada	FD	137	SNOB	RS 60,00	RS 8.220,00
9	Papel Toalha interfolhado 2 dobras branco, medidas aproximadas: 22cm x 21cm, fardo com 1000 folhas	FD	1706	ELEGANCY	RS 15,70	RS 26.784,20
10	Prato descartável fundo 12cm, tipocumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	150	FON PLAST	RS 1,80	RS 270,00
11	Prato descartável fundo 15cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	150	FON PLAST	RS 1,70	RS 255,00
12	Prato descartável raso 15cm, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	150	FON PLAST	RS 1,70	RS 255,00

AX SERVICOS E
DISTRIBUICAO

LTDA:5809393000117

Dados: 2025.12.17 12:15:28 -03'00'

Assinado de forma digital por AX
SERVICOS E DISTRIBUICAO
LTDA:5809393000117

ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS
(Assinatura Eletrônica Preferencialmente)

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, USO HOSPITALAR, HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$12.586.575,98 (doze milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água sanitária, caixa com 12 frascos de 1 litro	Cx	1.449	R\$ 33,19	R\$ 48.092,31
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Álcool em gel 450ml, caixa com 12 unidades	Cx	2.457	R\$ 106,72	R\$ 262.211,04
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Álcool líquido etílico 70°, caixa com 12 frascos de 1 litro	Cx	3.954	R\$ 140,80	R\$ 556.723,20
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Amaciante líquido, caixa com 12 frascos de 1 litro	Cx	739	R\$ 113,12	R\$ 83.595,68
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Avental de plástico resistente, tipo napa, com uma das faces forrada em poliéster e outra com PVC, com tiras soldadas ou costuradas.	Und	1.004	R\$ 6,81	R\$ 6.837,24
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Balde de lixo com tampa, em plástico, capacidade de 50 litros	Und	486	R\$ 67,57	R\$ 32.839,02
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Balde plástico com alça, capacidade 20 litros	Und	81	R\$ 36,29	R\$ 2.939,49
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Balde plástico com tampa, capacidade 60 litros	Und	167	R\$ 69,56	R\$ 11.616,52

17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Balde plástico com alça, capacidade 15 litros	Und	825	R\$ 13,26	R\$ 10.939,50
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Balde plástico com alça, capacidade 30 litros	Und	750	R\$ 211,23	R\$ 158.422,50
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Borrifador com gatilho, tipo spray, confeccionado em material plástico, capacidade mínima 500ml	Und	1.695	R\$ 8,44	R\$ 14.305,80
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bota de borracha apropriada para limpeza, tipo galocha cano longo, corpreta, tamanhos variados	Par	439	R\$ 61,41	R\$ 26.958,99
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cesto de lixo com tampa e pedal, em plástico, capacidade de 12 litros	Und	1.194	R\$ 53,68	R\$ 64.093,92
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cesto de lixo telado, em plástico, capacidade de 8,5 litros	Und	1.245	R\$ 9,42	R\$ 11.727,90
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Desinfetante líquido, a base de pinho ou outra fragrância para uso geral, frasco de 1000ml, caixa com 12 frascos	Cx	2.909	R\$ 46,98	R\$ 136.664,82
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Desodorizador de ambiente tipo spray 360ml, fragrâncias variadas	Und	2.709	R\$ 11,97	R\$ 32.426,73
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Detergente líquido, caixa com 24 frascos de 500ml	Cx	1.757	R\$ 47,24	R\$ 83.000,68
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Escova para lavar roupa (ovalada)	Und	814	R\$ 2,65	R\$ 2.157,10
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Esponja de aço, fardo com 14 embalagens plásticas, cada uma contendo 8 unidades de lâ de aço com 44g.	Fd	1.814	R\$ 18,08	R\$ 32.797,12
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Esponja para louças dupla face, caixa com 60 unidades	Cx	918	R\$ 45,60	R\$ 41.860,80
41	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Flanela 100% algodão, tamanho 40x60, pacote com 12 unidades	Pct	1.101	R\$ 45,53	R\$ 50.128,53
43	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fósforo, pacote com 10 caixas com 40 unidades	Pct	1.666	R\$ 3,69	R\$ 6.147,54
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Inseticida aerossol/spray, de no mínimo 300 ml.	Und	2.123	R\$ 15,36	R\$ 32.609,28
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Limpa alumínio, caixa com 24 unidades de 500ml	Cx	897	R\$ 55,93	R\$ 50.169,21

49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Limpa vidro com pulverizador, caixa com 24 unidades de 500ml	Cx	846	R\$ 115,88	R\$ 98.034,48
51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Limpador instantâneo multiuso, caixa com 24 unidades de 500ml.	Cx	1.308	R\$ 77,32	R\$ 101.134,56
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lustra móveis para superfícies em madeira, a base de óleo mineral e silicone, fragrância: lavanda, frasco com 200ml	Und	1.770	R\$ 9,03	R\$ 15.983,10
55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva de borracha cano longo, em látex natural com punho ajustável, tamanhos variados (P, M ou G)	Par	914	R\$ 6,47	R\$ 5.913,58
57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Mangueira de jardim 30 metros	Und	330	R\$ 122,47	R\$ 40.415,10
59	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Máscara em tecido com elástico, para uso doméstico	Und	4.515	R\$ 13,35	R\$ 60.275,25
61	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pá para lixo, confeccionada em metal	Und	897	R\$ 9,47	R\$ 8.494,59
63	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pá para lixo em material plástico, com cabo longo	Und	1.770	R\$ 6,68	R\$ 11.823,60
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Palito dental, caixa com 100 unidades	Cx	30	R\$ 8,20	R\$ 246,00
67	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pano de chão poroso tipo saco, medidas aproximadas: 70cmx50 cm	Und	4.791	R\$ 5,16	R\$ 24.721,56
69	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pano de microfibra para limpeza em geral	Und	900	R\$ 10,68	R\$ 9.612,00
71	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pano de prato, medidas aproximadas: 44cmx68cm	Und	2.964	R\$ 8,23	R\$ 24.393,72
73	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel Higiênico extra macio, folha simples, cor branca, neutro (sem perfume), fardo com 16 pacotes com 4 rolos de 60cm x 10cm	Fd	1.578	R\$ 69,54	R\$ 109.734,12
75	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pedra desodorizante para vaso sanitário	Und	4.010	R\$ 3,25	R\$ 13.032,50
77	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Rodo de plástico com borracha dupla 30cm e cabo de aço de 1,20m	Und	893	R\$ 50,40	R\$ 45.007,20
79	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Rodo de plástico com borracha dupla 40cm e cabo de aço de 1,20m	Und	1.674	R\$ 45,50	R\$ 76.167,00
81	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Rodo de plástico com borracha dupla 60cm e cabo de aço de 1,20m	UND	750	R\$ 55,28	R\$ 41.460,00

83	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sabão em barra, fragrância: coco, caixa com 50 barras de 200g	Cx	23	R\$ 97,35	R\$ 2.239,05
85	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sabão em barra, fragrância: variadas, caixa com 50 barras de 200g	Cx	15	R\$ 114,09	R\$ 1.711,35
87	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sabão em barra, fragrância: neutro, caixa com 50 barras de 200g	Cx	765	R\$ 115,10	R\$ 88.051,50
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sabão em pó, caixa com 20 pacotes de 1kg	Fd	1.233	R\$ 129,84	R\$ 160.092,72
91	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades	Pct	4.818	R\$ 105,82	R\$ 509.840,76
93	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 200 litros, pacote com 100 unidades	Pct	576	R\$ 171,64	R\$ 98.864,64
95	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 20 litros, pacote com 10 unidades	Pct	300	R\$ 44,95	R\$ 13.485,00
97	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 40 litros, pacote com 100 unidades	Pct	3.945	R\$ 22,36	R\$ 88.210,20
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 50 litros, pacote com 100 unidades	Pct	4.335	R\$ 70,57	R\$ 305.920,95
101	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 60 litros, pacote com 10 unidades	Pct	188	R\$ 5,19	R\$ 975,72
103	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Saco plástico transparente, capacidade 2 kg, pacote com 100 unidades	Pct	788	R\$ 8,75	R\$ 6.895,00
105	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Saco plástico transparente p/ cesta básica, atóxico, inodoro, incolor, resistente, próprio para acondicionamento de alimentos, medidas 50 x 80 cm, pacote com 100 unidades.	Und	3.383	R\$ 91,56	R\$ 309.747,48
107	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sacola plástica grande, tipo Camiseta, reforçada, com dimensões mínimas: 60cm x 75cm.	Und	473	R\$ 6,66	R\$ 3.150,18
109	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sacola plástica pequena, tipo Camiseta, reforçada, com dimensões mínimas: 30cm x 40cm.	Und	473	R\$ 6,01	R\$ 2.842,73
111	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sacolas Plásticas Reciclada 5Kg, medidas aproximadas: 50cm x 70cm, pacote com 100 unidades	Pct	1.958	R\$ 88,32	R\$ 172.930,56
113	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soda Caustica (Hidróxido de Sódio) cristalizada em escamas a 70%, pote de 500g	Und	436	R\$ 14,46	R\$ 6.304,56

115	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Totem para álcool gel, em plástico injetado resistente, pedal em fibra, para evitar toque com as mãos. Reservatório para reabastecer sem refil, capacidade entre 2 à 2,5 litros. Altura de 1 metro, a ser personalizado com logo e informações encaminhadas pelo órgão/secretaria solicitante.	Und	762	R\$ 625,83	R\$ 476.882,46
117	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Vassoura de nylon com cabo	Und	1.235	R\$ 10,12	R\$ 12.498,20
119	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Vassoura de palha natural sem cabo	Und	6.243	R\$ 5,55	R\$ 34.648,65
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Vassoura de pelo sintético 60cm comcabo	Und	912	R\$ 12,78	R\$ 11.655,36
123	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Vassoura piaçava comum com cabo	Und	924	R\$ 10,24	R\$ 9.461,76
125	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Vassoura para vaso sanitário comsuporte, confeccionada em material plástico	Und	1.921	R\$ 7,26	R\$ 13.946,46
Valor Total do Lote				R\$ 4.776.068,57	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Água sanitária, caixa com 12 frascos de 1 litro	Cx	483	R\$ 33,19	R\$ 16.030,77
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Álcool em gel 450ml, caixa com 12 unidades	Cx	819	R\$ 106,72	R\$ 87.403,68
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Álcool líquido etílico 70°, caixa com 12 frascos de 1 litro	Cx	1.318	R\$ 140,80	R\$ 185.574,40
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Amaciante líquido, caixa com 12frascos de 1 litro	Cx	246	R\$ 113,12	R\$ 27.827,52
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Avental de plástico resistente, tipo napa, com uma das faces forrada empoliéster e outra com PVC, com tiras soldadas ou costuradas.	Und	334	R\$ 6,81	R\$ 2.274,54
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Balde de lixo com tampa, em plástico, capacidade de 50 litros	Und	162	R\$ 67,57	R\$ 10.946,34
14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Balde plástico com alça, capacidade 20litros	Und	27	R\$ 36,29	R\$ 979,83
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Balde plástico com tampa, capacidade60 litros	Und	55	R\$ 69,56	R\$ 3.825,80
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Balde plástico com alça, capacidade 15 litros	Und	275	R\$ 13,26	R\$ 3.646,50

20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Balde plástico com alça, capacidade 30 litros	Und	250	R\$ 211,23	R\$ 52.807,50
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Borrifador com gatilho, tipo spray, confeccionado em material plástico, capacidade mínima 500ml	Und	565	R\$ 8,44	R\$ 4.768,60
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bota de borracha apropriada para limpeza, tipo galocha cano longo, corpreta, tamanhos variados	Par	146	R\$ 61,41	R\$ 8.965,86
26	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cesto de lixo com tampa e pedal, em plástico, capacidade de 12 litros	Und	398	R\$ 53,68	R\$ 21.364,64
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cesto de lixo telado, em plástico, capacidade de 8,5 litros	Und	415	R\$ 9,42	R\$ 3.909,30
30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Desinfetante líquido, a base de pinho ou outra fragrância para uso geral, frasco de 1000ml, caixa com 12 frascos	Cx	969	R\$ 46,98	R\$ 45.523,62
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Desodorizador de ambiente tipo spray 360ml, fragrâncias variadas	Und	903	R\$ 11,97	R\$ 10.808,91
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Detergente líquido, caixa com 24 frascos de 500ml	Cx	585	R\$ 47,24	R\$ 27.635,40
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Escova para lavar roupa (ovalada)	Und	271	R\$ 2,65	R\$ 718,15
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Esponja de aço, fardo com 14 embalagens plásticas, cada uma contendo 8 unidades de lâ de aço com 44g.	Fd	604	R\$ 18,08	R\$ 10.920,32
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Esponja para louças dupla face, caixa com 60 unidades	Cx	306	R\$ 45,60	R\$ 13.953,60
42	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Flanela 100% algodão, tamanho 40x60, pacote com 12 unidades	Pct	367	R\$ 45,53	R\$ 16.709,51
44	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fósforo, pacote com 10 caixas com 40 unidades	Pct	555	R\$ 3,69	R\$ 2.047,95
46	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Inseticida aerossol/spray, de no mínimo 300 ml.	Und	707	R\$ 15,36	R\$ 10.859,52
48	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Limpa alumínio, caixa com 24 unidades de 500ml	Cx	299	R\$ 55,93	R\$ 16.723,07
50	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Limpa vidro com pulverizador, caixa com 24 unidades de 500ml	Cx	281	R\$ 115,88	R\$ 32.562,28

52	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Limpador instantâneo multiuso, caixa com 24 unidades de 500ml.	Cx	436	R\$ 77,32	R\$ 33.711,52
54	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lustra móveis para superfícies em madeira, a base de óleo mineral e silicone, fragrância: lavanda, frascocom 200ml	Und	590	R\$ 9,03	R\$ 5.327,70
56	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva de borracha cano longo, em látex natural com punho ajustável, tamanhos variados (P, M ou G)	Par	304	R\$ 6,47	R\$ 1.966,88
58	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Mangueira de jardim 30 metros	Und	109	R\$ 122,47	R\$ 13.349,23
60	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Máscara em tecido com elástico, parauso doméstico	Und	1.505	R\$ 13,35	R\$ 20.091,75
62	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pá para lixo, confeccionada em metal	Und	299	R\$ 9,47	R\$ 2.831,53
64	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pá para lixo em material plástico, com cabo longo	Und	590	R\$ 6,68	R\$ 3.941,20
66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Palito dental, caixa com 100 unidades	Cx	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
68	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pano de chão poroso tipo saco, medidas aproximadas: 70cmx50 cm	Und	1.597	R\$ 5,16	R\$ 8.240,52
70	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pano de microfibra para limpeza em geral	Und	300	R\$ 10,68	R\$ 3.204,00
72	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pano de prato, medidas aproximadas: 44cmx68cm	Und	987	R\$ 8,23	R\$ 8.123,01
74	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel Higiênico extra macio, folha simples, cor branca, neutro (sem perfume), fardo com 16 pacotes com 4 rolos de 60cm x 10cm	Fd	525	R\$ 69,54	R\$ 36.508,50
76	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pedra desodorizante para vaso sanitário	Und	1.336	R\$ 3,25	R\$ 4.342,00
78	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Rodo de plástico com borracha dupla 30cm e cabo de aço de 1,20m	Und	297	R\$ 50,40	R\$ 14.968,80
80	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Rodo de plástico com borracha dupla 40cm e cabo de aço de 1,20m	Und	557	R\$ 45,50	R\$ 25.343,50
82	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Rodo de plástico com borracha dupla 60cm e cabo de aço de 1,20m	UND	250	R\$ 55,28	R\$ 13.820,00

84	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabão em barra, fragrância: coco, caixa com 50 barras de 200g	Cx	7	R\$ 97,35	R\$ 681,45
86	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabão em barra, fragrância: variadas, caixa com 50 barras de 200g	Cx	4	R\$ 114,09	R\$ 456,36
88	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabão em barra, fragrância: neutro, caixa com 50 barras de 200g	Cx	255	R\$ 115,10	R\$ 29.350,50
90	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabão em pó, caixa com 20 pacotes de 1kg	Fd	411	R\$ 129,84	R\$ 53.364,24
92	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades	Pct	1.606	R\$ 105,82	R\$ 169.946,92
94	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 200 litros, pacote com 100 unidades	Pct	192	R\$ 171,64	R\$ 32.954,88
96	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 20 litros, pacote com 10 unidades	Pct	100	R\$ 44,95	R\$ 4.495,00
98	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 40 litros, pacote com 100 unidades	Pct	1.315	R\$ 22,36	R\$ 29.403,40
100	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 50 litros, pacote com 100 unidades	Pct	1.445	R\$ 70,57	R\$ 101.973,65
102	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 60 litros, pacote com 10 unidades	Pct	62	R\$ 5,19	R\$ 321,78
104	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Saco plástico transparente, capacidade 2 kg, pacote com 100 unidades	Pct	262	R\$ 8,75	R\$ 2.292,50
106	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Saco plástico transparente p/ cesta básica, atóxico, inodoro, incolor, resistente, próprio para acondicionamento de alimentos, medidas 50 x 80 cm, pacote com 100 unidades.	Und	1.127	R\$ 91,56	R\$ 103.188,12
108	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sacola plástica grande, tipo Camiseta, reforçada, com dimensões mínimas: 60cm x 75cm.	Und	157	R\$ 6,66	R\$ 1.045,62
110	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sacola plástica pequena, tipo Camiseta, reforçada, com dimensões mínimas: 30cm x 40cm.	Und	157	R\$ 6,01	R\$ 943,57
112	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sacolas Plásticas Reciclada 5Kg, medidas aproximadas: 50cm x 70cm, pacote com 100 unidades	Pct	652	R\$ 88,32	R\$ 57.584,64
114	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soda Caustica (Hidróxido de Sódio) cristalizada em escamas a 70%, pote de 500g	Und	145	R\$ 14,46	R\$ 2.096,70
116	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Totem para álcool gel, em plástico injetado resistente, pedal em fibra, para evitar toque	Und	254	R\$ 625,83	R\$ 158.960,82

	com as mãos. Reservatório para reabastecer sem refil, capacidade entre 2 à 2,5 litros. Altura de 1 metro, a ser personalizado com logo e informações encaminhadas pelo órgão/secretaria solicitante.				
118	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Vassoura de nylon com cabo	Und	411	R\$ 10,12	R\$ 4.159,32
120	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Vassoura de palha natural sem cabo	Und	2.080	R\$ 5,55	R\$ 11.544,00
122	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Vassoura de pelo sintético 60cm comcabo	Und	304	R\$ 12,78	R\$ 3.885,12
124	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Vassoura piaçava comum com cabo	Und	307	R\$ 10,24	R\$ 3.143,68
126	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Vassoura para vaso sanitário comsuporte, confeccionada em material plástico	Und	640	R\$ 7,26	R\$ 4.646,40
Valor Total do Lote				R\$ 1.591.078,42	
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
127	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ácido Muriático, caixa com 12unidades de 1 litro	Cx	450	R\$ 149,65	R\$ 67.342,50
129	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água sanitária concentrada, galão com5 litros	Und	360	R\$ 15,87	R\$ 5.713,20
131	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Base selador, caixa com 04 unidades de5 litros	Cx	90	R\$ 693,60	R\$ 62.424,00
133	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cera impermeabilizante, caixa com 04unidades de 05 litros	Cx	90	R\$ 242,81	R\$ 21.852,90
135	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Desinfetante Concentrado, galão de 5litros	Und	270	R\$ 55,93	R\$ 15.101,10
137	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Detergente em pó, pacote com 500g	Pct	4.284	R\$ 7,74	R\$ 33.158,16
139	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Detergente enzimático, galão 5 litros	Und	270	R\$ 175,34	R\$ 47.341,80
141	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Disco de fibra para enceradeira de300mm	Und	900	R\$ 140,63	R\$ 126.567,00
143	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Desincrustante ácido, galão de 5 litros	Und	450	R\$ 78,88	R\$ 35.496,00
145	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit Mop Pó Completo	Kit	900	R\$ 150,05	R\$ 135.045,00

147	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit Mop Úmido Completo	Kit	900	R\$ 115,61	R\$ 104.049,00
149	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Limpa piso, para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos), frasco com 1 litro	Und	1.512	R\$ 9,15	R\$ 13.834,80
151	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Limpador desingordurante para limpeza de coifa e exaustor, galão com 5 litros	Und	90	R\$ 70,38	R\$ 6.334,20
153	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Refil Mop Pó	Und	540	R\$ 59,32	R\$ 32.032,80
155	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Refil Mop Úmido	Und	540	R\$ 38,32	R\$ 20.692,80
157	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Removedor de Cera, galão com 5 litros	Und	360	R\$ 84,70	R\$ 30.492,00
159	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Saco plástico para lixo hospitalar, branco leitoso, com identificação infectante, capacidade 100 litros, pacote com 10 unidades	Pct	567	R\$ 440,77	R\$ 249.916,59
161	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Saco plástico para lixo hospitalar, branco leitoso, com identificação infectante, capacidade 200 litros, pacote com 10 unidades	Pct	13	R\$ 534,40	R\$ 6.947,20
163	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Saco plástico para lixo hospitalar, branco leitoso, com identificação infectante, capacidade 50 litros, pacote com 10 unidades	Pct	13	R\$ 286,64	R\$ 3.726,32
165	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Saco plástico resistente transparente 5kg, para acondicionamento de lençóis hospitalares, pacote com 100 unidades	Pct	9	R\$ 106,13	R\$ 955,17
Valor Total do Lote				R\$ 1.019.022,54	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
128	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ácido Muriático, caixa com 12 unidades de 1 litro	Cx	150	R\$ 149,65	R\$ 22.447,50
130	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Água sanitária concentrada, galão com 5 litros	Und	120	R\$ 15,87	R\$ 1.904,40
132	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Base selador, caixa com 04 unidades de 5 litros	Cx	30	R\$ 693,60	R\$ 20.808,00
134	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cera impermeabilizante, caixa com 04 unidades de 05 litros	Cx	30	R\$ 242,81	R\$ 7.284,30
136	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Desinfetante Concentrado, galão de 5 litros	Und	90	R\$ 55,93	R\$ 5.033,70

138	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Detergente em pó, pacote com 500g	Pct	1.428	R\$ 7,74	R\$ 11.052,72
140	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Detergente enzimático, galão 5 litros	Und	90	R\$ 175,34	R\$ 15.780,60
142	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Disco de fibra para enceradeira de 300mm	Und	300	R\$ 140,63	R\$ 42.189,00
144	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Desincrustante ácido, galão de 5 litros	Und	150	R\$ 78,88	R\$ 11.832,00
146	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit Mop Pó Completo	Kit	300	R\$ 150,05	R\$ 45.015,00
148	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit Mop Úmido Completo	Kit	300	R\$ 115,61	R\$ 34.683,00
150	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Limpa piso, para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos), frasco com 1 litro	Und	504	R\$ 9,15	R\$ 4.611,60
152	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Limpador desingordurante para limpeza de coifa e exaustor, galão com 5 litros	Und	30	R\$ 70,38	R\$ 2.111,40
154	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Refil Mop Pó	Und	180	R\$ 59,32	R\$ 10.677,60
156	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Refil Mop Úmido	Und	180	R\$ 38,32	R\$ 6.897,60
158	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Removedor de Cera, galão com 5 litros	Und	120	R\$ 84,70	R\$ 10.164,00
160	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Saco plástico para lixo hospitalar, branco leitoso, com identificação infectante, capacidade 100 litros, pacote com 10 unidades	Pct	189	R\$ 440,77	R\$ 83.305,53
162	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Saco plástico para lixo hospitalar, branco leitoso, com identificação infectante, capacidade 200 litros, pacote com 10 unidades	Pct	4	R\$ 534,40	R\$ 2.137,60
164	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Saco plástico para lixo hospitalar, branco leitoso, com identificação infectante, capacidade 50 litros, pacote com 10 unidades	Pct	4	R\$ 286,64	R\$ 1.146,56
166	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Saco plástico resistente transparente 5kg, para acondicionamento de lençóis hospitalares, pacote com 100 unidades	Pct	3	R\$ 106,13	R\$ 318,39
Valor Total do Lote				R\$ 339.400,50	
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
167	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ACIDULANTE NEUTRALIZANTE DE CLORO BB DE 50 LTCaracterísticas:	Bb	68	R\$ 788,64	R\$ 53.627,52

	usado na pré-lavagem ou lavagem de roupas de algodão e poliéster brancas e coloridas com sujeiras leves e pesadas, neutralizador de resíduos alcalinos e de alvejantes químicos provenientes da lavagem, reduz a aspereza das roupas, evita o amarelamento das roupas por resíduos alcalinos, aumenta a vida útil dos tecidos uma vez que elimina os resíduos de cloro provenientes da lavagem e alveamento das roupas. Composição: Metabissulfito de Sódio, Gluconato de Sódio, Tiosulfato de Sódio e Água. Especificações físico-químicas: Aspecto – líquido; Cor – transparente; Ph – 4,0/5,0; Densidade: 1,2 g/cm3.				
169	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADITIVO ALCALINO PRÉ-LAVAGEM BB DE 50 LTCaracterísticas: possui agentes alcalinos e dispersantes que juntamente com o detergente, facilitam a pré-lavagem ou lavagem de roupas de algodão e poliéster brancas ou coloridas com sujeiras leves ou pesadas, facilitando a remoção de manchas de sangue ou outros produtos difíceis de serem removidos. Composição: Solução de Hidróxido de Sódio 50%, Sequestrante e Água. Especificações Técnicas: Aspecto – líquido; Cor – transparente; Ph puro – 13/14; Odor – característico; Densidade a 25°C – 1350/1400 g/ml.	Bb	68	R\$ 812,34	R\$ 55.239,12
171	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALVEJANTE LÍQUIDO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) BB DE 50 LTCaracterísticas: produto a base de hipoclorito de sódio, indicado para remoção de manchas e alveamento de roupas de algodão e poliéster/algodão, eficiente contra bactérias, fungos e vírus diminuindo assim riscos de contaminação, graças à atividade antimicrobiana do cloro ativo, alto poder de remoção de manchas de sangue, medicamentos, sucos, chá, café, corantes, etc. Alveamento uniforme em tecidos mantendo-se ativo do início ao fim da etapa de alveamento. Composição: Hipoclorito de Sódio, Agente estabilizante em veículo aquoso. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio a 8,5%. Especificações Técnicas: Aspecto – líquido; Cor: Amarelo claro; Ph – 12,5±0,5; Densidade – 1,2±0,05 g/cm3	Bb	68	R\$ 759,91	R\$ 51.673,88
173	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMACIANTE COM AÇÃO BACTERICIDA BB DE 50 LTCaracterísticas: amaciante líquido concentrado, desenvolvido para amaciar e perfumar os tecidos. É indicado para todos os tipos de tecidos de algodão, poliéster, sejam brancos ou de cor, prolongando a vida dos mesmos. Composição: Cloro Cetil Trimetil, Amônio, Essência, Corante, Conservante, Álcool e Água. Especificações Técnicas: Aspecto – Líquido viscoso; Cor – azul; Aroma – Soft Classic; Ph (100%) – 5,5 a 6,0; Densidade – 0,98/1,05 g/cm3	Bb	68	R\$ 549,13	R\$ 37.340,84
175	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DETERGENTE ALCALINO ÓPTICO BB DE 50 LTCaracterísticas: é um detergente líquido para umectação, lavagem e pré-lavagem de roupas de algodão e poliéster, realçando a cor das roupas, podendo ser usado a quente e a frio, no uso profissional, na operação de pré-lavagem, lavagem	Bb	68	R\$ 796,40	R\$ 54.155,20

	e umectação de roupas brancas e coloridas, com grau de sujidades leves ou pesadas. Composição: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Tensoativo Aniônico Neutralizante, Tensoativo Não Iônico Coadjuvante, Espessante e Água. Especificações Técnicas: Aspecto: Líquido viscoso; Cor: Transparente; Ph: 6,5 a 7,0; Densidade – 1,050/1100 g/cm ³				
177	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DETERGENTE REMOVEDOR DE CLOREXIDINA BB DE 50 LT Características: é um detergente líquido para umectação, que reage com a clorexidina, tornando-a solúvel e removível, além de remover sujidades graxosas e oleosas. Composição: agente complexante e tensoativo biodegradável. Especificações Técnicas: Aspecto: Líquido viscoso; Densidade – 1,425 ± 0,005 g/cm ³	Bb	68	R\$ 970,41	R\$ 65.987,88
179	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Equipamento dosador completo, para uso em lavadoras de roupas automáticas com 6 saídas.	Und	1	R\$ 16.959,35	R\$ 16.959,35
Valor Total do Lote				R\$ 334.983,79	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 03

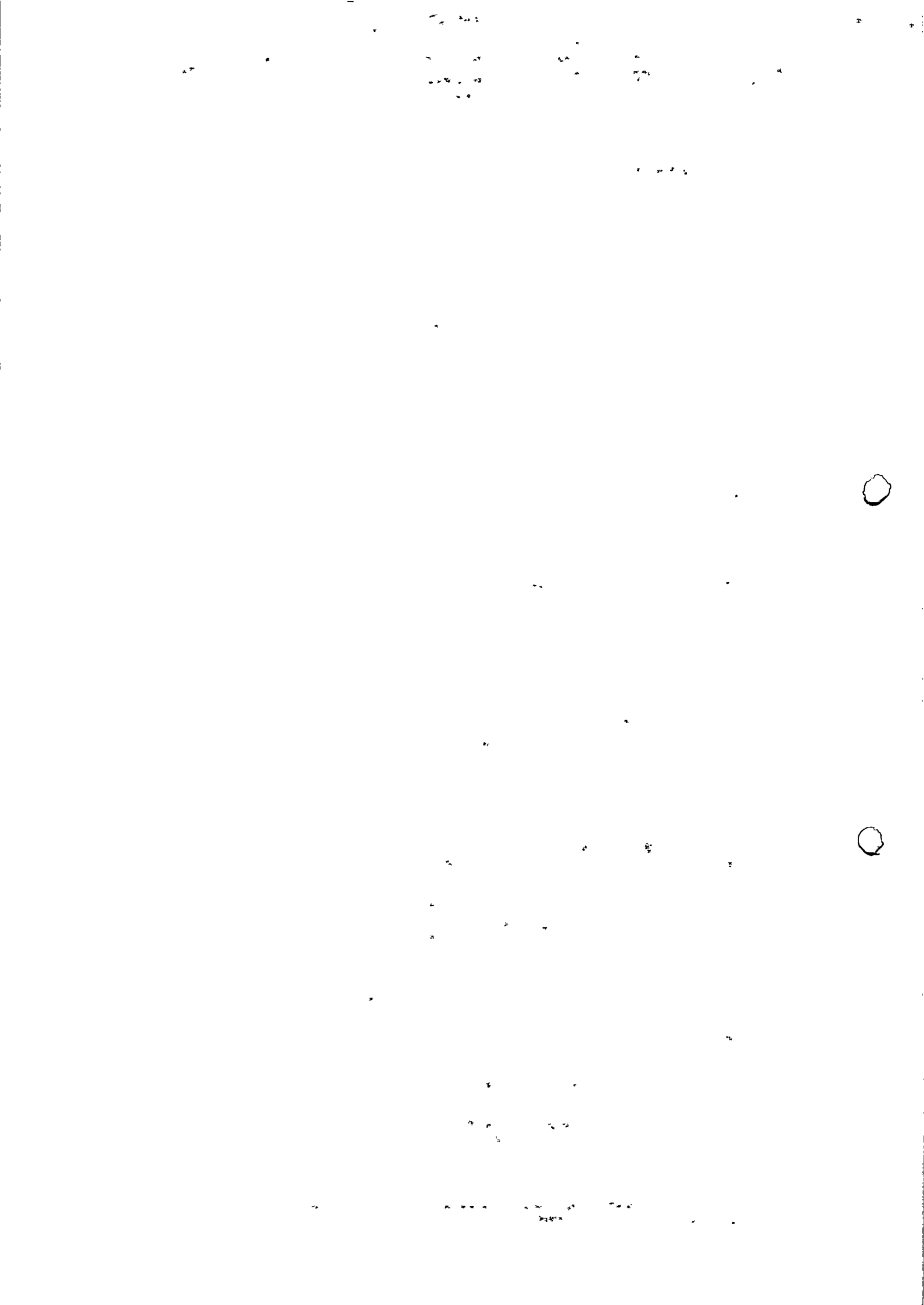
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
168	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ACIDULANTE NEUTRALIZANTE DE CLORO BB DE 50 LT Características: usado na pré-lavagem ou lavagem de roupas de algodão e poliéster brancas e coloridas com sujeiras leves e pesadas, neutralizador de resíduos alcalinos e de alvejantes químicos provenientes da lavagem, reduz a aspereza das roupas, evita o amarelamento das roupas por resíduos alcalinos, aumenta a vida útil dos tecidos uma vez que elimina os resíduos de cloro provenientes da lavagem e alvejamento das roupas. Composição: Metabissulfito de Sódio, Gluconato de Sódio, Tiosulfato de Sódio e Água. Especificações físico-químicas: Aspecto – líquido; Cor – transparente; Ph – 4,0/5,0; Densidade: 1,2 g/cm ³ .	Bb	22	R\$ 788,64	R\$ 17.350,08
170	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ADITIVO ALCALINO PRÉ-LAVAGEM BB DE 50 LT Características: possui agentes alcalinos e dispersantes que juntamente com o detergente, facilitam a pré-lavagem ou lavagem de roupas de algodão e poliéster brancas ou coloridas com sujeiras leves ou pesadas, facilitando a remoção de manchas de sangue ou outros produtos difíceis de serem removidos. Composição: Solução de Hidróxido de Sódio 50%, Sequestrante e Água. Especificações Técnicas: Aspecto – líquido; Cor – transparente; Ph puro – 13/14; Odor – característico; Densidade a 25°C – 1350/1400 g/ml.	Bb	22	R\$ 812,34	R\$ 17.871,48
172	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALVEJANTE LÍQUIDO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) BB DE 50 LT Características: produto a base de hipoclorito de sódio, indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão, eficiente contra	Bb	22	R\$ 759,91	R\$ 16.718,02

	bactérias, fungos e vírus diminuindo assim riscos de contaminação, graças à atividade antimicrobiana do cloro ativo, alto poder de remoção de manchas de sangue, medicamentos, sucos, chá, café, corantes, etc. Alvejamento uniforme em tecidos mantendo-se ativo do início ao fim da etapa de alvejamento. Composição: Hipoclorito de Sódio, Agente estabilizante em veículo aquoso. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio a 8,5%. Especificações Técnicas: Aspecto – líquido; Cor: Amarelo claro; Ph – 12,5±0,5; Densidade – 1,2±0,05 g/cm3				
174	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMACIANTE COM AÇÃO BACTERICIDA BB DE 50 LTCaracterísticas: amaciante líquido concentrado, desenvolvido para amaciar e perfumar os tecidos. É indicado para todos os tipos de tecidos de algodão, poliéster, sejam brancos ou de cor, prolongando a vida dos mesmos. Composição: Cloro Cetil Trimetil, Amônio, Essência, Corante, Conservante, Álcool e Água. Especificações Técnicas: Aspecto – Líquido viscoso; Cor – azul; Aroma – Soft Classic; Ph (100%) – 5,5 a 6,0; Densidade – 0,98/1,05 g/cm3	Bb	22	R\$ 549,13	R\$ 12.080,86
176	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DETERGENTE ALCALINO ÓPTICO BB DE 50 LTCaracterísticas: é um detergente líquido para umectação, lavagem e pré-lavagem de roupas de algodão e poliéster, realçando a cor das roupas, podendo ser usado a quente e a frio, no uso profissional, na operação de pré-lavagem, lavagem e umectação de roupas brancas e coloridas, com grau de sujidades leves ou pesadas. Composição: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Tensoativo Aniônico Neutralizante, Tensoativo Não Iônico Coadjuvante, Espessante e Água. Especificações Técnicas: Aspecto: Líquido viscoso; Cor: Transparente; Ph: 6,5 a 7,0; Densidade – 1,050/1100 g/cm3	Bb	22	R\$ 796,40	R\$ 17.520,80
178	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DETERGENTE REMOVEDOR DE CLOREXIDINA BB DE 50 LTCaracterísticas: é um detergente líquido para umectação, que reage com a clorexidina, tornando-a solúvel e removível, além de remover sujidades graxas e oleosas. Composição: agente complexante e tensoativobiodegradável. Especificações Técnicas: Aspecto: Líquido viscoso; Densidade – 1,425 ± 0,005 g/cm3	Bb	22	R\$ 970,41	R\$ 21.349,02
180	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Equipamento dosador completo, para uso em lavadoras de roupas automáticas com 6 saídas.	Und	0	R\$ 16.959,35	R\$ 0,00
Valor Total do Lote				R\$ 102.890,26	

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 04					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
181	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Absorvente higiênico com abas, pacote com 08 unidades.	Pct	112.650	R\$ 4,28	R\$ 482.142,00
183	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aparelho de barbear	Und	150	R\$ 2,51	R\$ 376,50

185	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Avental infantil plástico	Und	6.090	R\$ 6,50	R\$ 39.585,00
187	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Colônia infantil 750 ml	Und	6.039	R\$ 18,88	R\$ 114.016,32
189	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Condicionador adulto 300ml	Und	150	R\$ 15,11	R\$ 2.266,50
191	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Condicionador infantil 210 ml (para todo tipo de cabelo)	Und	6.150	R\$ 8,83	R\$ 54.304,50
193	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cotonetes (hastes flexíveis) c/ 75 und	Cx	45	R\$ 3,72	R\$ 167,40
195	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Creme dental adulto 90g	Und	300	R\$ 8,55	R\$ 2.565,00
197	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Creme dental infantil 50g	Und	7.800	R\$ 15,55	R\$ 121.290,00
199	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Creme hidratante corporal 200ml	Und	75	R\$ 19,26	R\$ 1.444,50
201	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Creme hidratante corporal 500ml	Und	75	R\$ 40,49	R\$ 3.036,75
203	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Creme para pentear 300 ml (para todo tipo de cabelo)	Und	225	R\$ 10,26	R\$ 2.308,50
205	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Creme para pentear infantil, no mínimo 250 ml (para todo tipo de cabelo)	Und	6.000	R\$ 14,46	R\$ 86.760,00
207	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Desodorante roll on 50 ml	Und	225	R\$ 12,42	R\$ 2.794,50
209	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Desodorante spray 150 ml	Und	75	R\$ 15,13	R\$ 1.134,75
211	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Escova dental adulto (cabo anatômico, cabeça com cantos arredondados e cerdas flexíveis de nylon - macias)	Und	6.075	R\$ 3,66	R\$ 22.234,50
213	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Escova dental infantil (cabo anatômico, cabeça com cantos arredondados e cerdas flexíveis de nylon - macias)	Und	6.225	R\$ 1,90	R\$ 11.827,50
215	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Escova p/ unhas	Und	38	R\$ 3,05	R\$ 115,90
217	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fralda descartável TAM RN	Pct	38	R\$ 46,97	R\$ 1.784,86
219	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fralda descartável TAM G	Pct	38	R\$ 56,81	R\$ 2.158,78
221	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fralda descartável TAM M	Pct	38	R\$ 21,64	R\$ 822,32
223	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fralda descartável TAM P	Pct	38	R\$ 19,28	R\$ 732,64

225	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fralda descartável TAM XG (para crianças de 02 a 03 anos), pacote com no mínimo 60 unidades	Pct	6.000	R\$ 25,27	R\$ 151.620,00
227	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fraldas descartáveis para adulto TAM G (Geriátrica)	Pct	38	R\$ 91,10	R\$ 3.461,80
229	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lençol solteiro liso sem elástico, cores variadas	Und	6.000	R\$ 59,06	R\$ 354.360,00
231	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lençol solteiro liso com elástico, cores variadas	Und	6.000	R\$ 73,17	R\$ 439.020,00
233	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pente largo em plástico	Und	30	R\$ 9,33	R\$ 279,90
235	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Perfume infantil 210 ml	Und	6.039	R\$ 19,79	R\$ 119.511,81
237	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sabonete de 90g, pacote com 12 unidades	Pct	38	R\$ 22,58	R\$ 858,04
239	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sabonete Líquido, caixa com 04 frascos de 05 litros cada.	Und	52	R\$ 89,91	R\$ 4.675,32
241	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sabonete líquido infantil 250ml	Und	6.117	R\$ 28,27	R\$ 172.927,59
243	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Shampoo adulto 350ml	Und	90	R\$ 27,96	R\$ 2.516,40
245	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Shampoo infantil 150ml	Und	75	R\$ 17,07	R\$ 1.280,25
247	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Shampoo infantil 400ml	Und	6.075	R\$ 26,82	R\$ 162.931,50
249	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Shampoo para todo tipo de cabelo 400ml	Und	90	R\$ 39,99	R\$ 3.599,10
251	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Toalha de banho com tema infantil	Und	6.038	R\$ 42,69	R\$ 257.762,22
253	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Toalha de rosto 40x20cm	Und	75	R\$ 11,18	R\$ 838,50
255	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Touca descartável (Pct. c/100 unidades)	Pct	3.976	R\$ 13,00	R\$ 51.688,00
Valor Total do Lote				R\$ 2.681.199,15	
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 04					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
182	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Absorvente higiênico com abas, pacote com 08 unidades.	Pct	37.550	R\$ 4,28	R\$ 160.714,00



184	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Aparelho de barbear	Und	50	R\$ 2,51	R\$ 125,50
186	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Avental infantil plástico	Und	2.030	R\$ 6,50	R\$ 13.195,00
188	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Colônia infantil 750 ml	Und	2.012	R\$ 18,88	R\$ 37.986,56
190	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Condicionador adulto 300ml	Und	50	R\$ 15,11	R\$ 755,50
192	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Condicionador infantil 210 ml (para todo tipo de cabelo)	Und	2.050	R\$ 8,83	R\$ 18.101,50
194	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cotonetes (hastes flexíveis) c/ 75 und	Cx	15	R\$ 3,72	R\$ 55,80
196	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Creme dental adulto 90g	Und	100	R\$ 8,55	R\$ 855,00
198	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Creme dental infantil 50g	Und	2.600	R\$ 15,55	R\$ 40.430,00
200	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Creme hidratante corporal 200ml	Und	25	R\$ 19,26	R\$ 481,50
202	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Creme hidratante corporal 500ml	Und	25	R\$ 40,49	R\$ 1.012,25
204	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Creme para pentear 300 ml (para todo tipo de cabelo)	Und	75	R\$ 10,26	R\$ 769,50
206	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Creme para pentear infantil, no mínimo 250 ml (para todo tipo de cabelo)	Und	2.000	R\$ 14,46	R\$ 28.920,00
208	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Desodorante roll on 50 ml	Und	75	R\$ 12,42	R\$ 931,50
210	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Desodorante spray 150 ml	Und	25	R\$ 15,13	R\$ 378,25
212	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Escova dental adulto (cabo anatômico, cabeça com cantos arredondados e cerdas flexíveis de nylon - macias)	Und	2.025	R\$ 3,66	R\$ 7.411,50
214	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Escova dental infantil (cabo anatômico, cabeça com cantos arredondados e cerdas flexíveis de nylon - macias)	Und	2.075	R\$ 1,90	R\$ 3.942,50
216	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Escova p/ unhas	Und	12	R\$ 3,05	R\$ 36,60
218	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fralda descartável TAM RN	Pct	12	R\$ 46,97	R\$ 563,64
220	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fralda descartável TAM G	Pct	12	R\$ 56,81	R\$ 681,72
222	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fralda descartável TAM M	Pct	12	R\$ 21,64	R\$ 259,68

224	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fralda descartável TAM P	Pct	12	R\$ 19,28	R\$ 231,36
226	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fralda descartável TAM XG (para crianças de 02 a 03 anos), pacote com no mínimo 60 unidades	Pct	2.000	R\$ 25,27	R\$ 50.540,00
228	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fraldas descartáveis para adulto TAM G (Geriátrica)	Pct	12	R\$ 91,10	R\$ 1.093,20
230	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lençol solteiro liso sem elástico, cores variadas	Und	2.000	R\$ 59,06	R\$ 118.120,00
232	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lençol solteiro liso com elástico, cores variadas	Und	2.000	R\$ 73,17	R\$ 146.340,00
234	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pente largo em plástico	Und	10	R\$ 9,33	R\$ 93,30
236	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Perfume infantil 210 ml	Und	2.012	R\$ 19,79	R\$ 39.817,48
238	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabonete de 90g, pacote com 12 unidades	Pct	12	R\$ 22,58	R\$ 270,96
240	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabonete Líquido, caixa com 04 frascos de 05 litros cada.	Und	17	R\$ 89,91	R\$ 1.528,47
242	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabonete líquido infantil 250ml	Und	2.038	R\$ 28,27	R\$ 57.614,26
244	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Shampoo adulto 350ml	Und	30	R\$ 27,96	R\$ 838,80
246	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Shampoo infantil 150ml	Und	25	R\$ 17,07	R\$ 426,75
248	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Shampoo infantil 400ml	Und	2.025	R\$ 26,82	R\$ 54.310,50
250	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Shampoo para todo tipo de cabelo 400ml	Und	30	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70
252	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Toalha de banho com tema infantil	Und	2.012	R\$ 42,69	R\$ 85.892,28
254	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Toalha de rosto 40x20cm	Und	25	R\$ 11,18	R\$ 279,50
256	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Touca descartável (Pct. c/100 unidades)	Pct	1.325	R\$ 13,00	R\$ 17.225,00
Valor Total do Lote				R\$ 893.429,06	

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 05

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	--------	-----------	-----------

Handwritten text at the top of the page, including a date and possibly a title or header.

Handwritten text in the upper middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.

257	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Colher descartável de plástico pararefeição, pacote com 50 unidades	Pct	450	R\$ 5,10	R\$ 2.295,00
259	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Colher descartável de plástico para sobremesa, pacote com 50 unidades	Pct	450	R\$ 4,14	R\$ 1.863,00
261	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Copo plástico descartável 180ml, caixa com 2.500 unidades	Cx	699	R\$ 137,98	R\$ 96.448,02
263	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Copo plástico descartável 50ml, caixa com 5.000 unidades	Cx	131	R\$ 151,04	R\$ 19.786,24
265	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Filme PVC, rolo com 30m	Und	135	R\$ 31,82	R\$ 4.295,70
267	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Guardanapo de papel, folha simples, medindo aproximadamente 20x22cm, fardo com 10 pacotes	Fd	498	R\$ 16,19	R\$ 8.062,62
269	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel Alumínio, rolo com 4 metros	Rolo	120	R\$ 7,10	R\$ 852,00
271	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel Toalha, folha dupla, cor branca, fardo com 12 pacotes com 2 rolos, com no mínimo 90 toalhas cada	Fd	414	R\$ 62,59	R\$ 25.912,26
273	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel Toalha interfolhado 2 dobras branco, medidas aproximadas: 22cm x 21cm, fardo com 1000 folhas	Fd	5.119	R\$ 92,74	R\$ 474.736,06
275	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Prato descartável fundo 12cm, tipocumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	Pct	450	R\$ 1,82	R\$ 819,00
277	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Prato descartável fundo 15cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	Pct	450	R\$ 1,73	R\$ 778,50
279	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Prato descartável raso 15cm, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	Pct	450	R\$ 1,73	R\$ 778,50
Valor Total do Lote				R\$ 636.626,90	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 05					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
258	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Colher descartável de plástico pararefeição, pacote com 50 unidades	Pct	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00
260	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Colher descartável de plástico para sobremesa, pacote com 50 unidades	Pct	150	R\$ 4,14	R\$ 621,00
262	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Copo plástico descartável 180ml, caixa com 2.500 unidades	Cx	232	R\$ 137,98	R\$ 32.011,36

1. The first part of the document discusses the

current situation and the need for a

comprehensive review of the

existing policies and

procedures to ensure

the highest standards of

efficiency and effectiveness

in the management of the

organization's resources

and the promotion of a

positive organizational

climate. The following

sections describe the

key findings and

recommendations of the

study.

2. The study was conducted

over a period of six

months, from January to

July 1998. The study

was carried out by a

team of experts in the

field of organizational

development and

management. The study

was funded by the

Department of the



264	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Copo plástico descartável 50ml, caixacom 5.000 unidades	Cx	43	R\$ 151,04	R\$ 6.494,72
266	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Filme PVC, rolo com 30m	Und	45	R\$ 31,82	R\$ 1.431,90
268	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Guardanapo de papel, folha simples, medindo aproximadamente 20x22cm, fardo com 10 pacotes	Fd	166	R\$ 16,19	R\$ 2.687,54
270	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel Alumínio, rolo com 4 metros	Rolo	40	R\$ 7,10	R\$ 284,00
272	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel Toalha, folha dupla, cor branca, fardo com 12 pacotes com 2 rolos, com no mínimo 90 toalhas cada	Fd	137	R\$ 62,59	R\$ 8.574,83
274	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel Toalha interfolhado .2. dobras branco, medidas aproximadas: 22cm x 21cm, fardo com 1000 folhas	Fd	1.706	R\$ 92,74	R\$ 158.214,44
276	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Prato descartável fundo 12cm, tipocumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	Pct	150	R\$ 1,82	R\$ 273,00
278	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Prato descartável fundo 15cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	Pct	150	R\$ 1,73	R\$ 259,50
280	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Prato descartável raso 15cm, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	Pct	150	R\$ 1,73	R\$ 259,50
Valor Total do Lote				R\$ 211.876,79	
Valor Total				R\$ 12.586.575,98	

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Timon enfrenta um desafio estrutural relacionado à manutenção da higiene e salubridade em suas repartições públicas e unidades vinculadas a diversas secretarias, como saúde, educação e assistência social. A ausência de um fornecimento regular e padronizado de materiais de limpeza e itens descartáveis têm impactos diretos na qualidade dos serviços prestados, comprometendo tanto o funcionamento adequado dessas instituições quanto a saúde pública.

A prestação de serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde e educação, depende do ambiente limpo e seguro para servidores, usuários e visitantes. A falta de insumos básicos de limpeza pode levar a condições inadequadas que, além de prejudicar a eficácia dos serviços, expõem a população a riscos sanitários significativos. O não atendimento a essa necessidade afeta negativamente a qualidade da gestão e dos serviços prestados aos usuários.

Adicionalmente, a contratação fragmentada e emergencial de materiais de limpeza gera

ineficiências e eleva os custos, impactando diretamente o uso responsável dos recursos públicos. Essa realidade resulta em aquisições realizadas de forma apressada, com preços muitas vezes superiores ao mercado regular, além de aumentar o risco de desabastecimento. Portanto, é fundamental que a prefeitura desenvolva uma estratégia contínua e planejada para o fornecimento desses itens, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e assegurando uma administração mais econômica.

Atender a essa necessidade é um imperativo sob a perspectiva do interesse público, pois reflete diretamente no compromisso da administração municipal em proporcionar serviços de qualidade. Além disso, contribui para a promoção da saúde pública e o bem-estar dos cidadãos, fortalecendo a confiança nas instituições e sua capacidade de entrega. Por meio da identificação precisa dessa demanda, a Prefeitura Municipal de Timon pode assegurar uma gestão mais eficiente e alinhada com as necessidades reais da comunidade.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código ID Nº 12.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.4. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo licitatório terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme disposto no § 1º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5. Nos termos do § 2º do referido artigo, a vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da Administração, desde que comprovado o interesse público e observados os requisitos legais, especialmente quanto à vantajosidade da prorrogação em relação à realização de novo certame.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma

da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará

dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Timon em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Timon deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Timon - MA, 8 de Abril de 2025

Warley Bráytner Sales da Cunha
Diretor de Compras
Portaria: 0155/2025



PMPT - TIMON-MA
Proc. 236/2026
Fls. 77
Rubrica Kamila

Serviços e Distribuição

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMON / MA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13B/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA

OBJETIVO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, USO HOSPITALAR, HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON MA.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A EMPRESA **AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, INSCRITA NO **CNPJ: 58.093.930/0001-17**, SEDIADA A RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA, N°190, LETRA B, BAIRRO CENTRO, TIMON-MA, CEP:65.631-040, FONE: 86 99915-2414, ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE LEGAL A SRA. ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS, EMPRESÁRIA, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF: 018.134.413-08, RG: 2.807.142 SSP/PI, RESIDENTE A RUA HIGINO CUNHA, N° 744, BAIRRO CENTRO, TIMON-MA, POR MEIO DESTA firmar termo de cooperação técnica com **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMON / MA**, para adesão a ata de registro de preços 13.B/2025 da Prefeitura Municipal de Timon-Ma

TIMON (MA), 27 DE MARÇO DE 2026.

AX SERVICOS E
DISTRIBUICAO
LTDA:58093930000117

Assinado de forma digital por
AX SERVICOS E DISTRIBUICAO
LTDA:58093930000117
Dados: 2026.03.27 13:05:01
-03'00'

AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ:58.093.930/0001-17
ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS
SÓCIA ADM

Rua Firmino Gonçalves Pedreira, N° 190, letra B, Centro, Timon-MA
Cep: 65631-040

Email: axservicos7@gmail.com

Fone: (067) 00015 2414

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Prefeitura Municipal de Timon
Registro de Preços Eletrônico - 012/SEMAG/2025

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE I; MATERIAL DE LIMPEZA - USO GERAL (COTA PRINCIPAL) - Valor Referência: R\$ 4.776.068,57

Fornecedor	Situação	Valor Total
RENOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA (47.655.841/0001-09)	Adjudicado em: 06/01/2026 - 10:28:53 - Por: Rosânia Francisca Medina Costa	2.347.112,30

Lote: 0002 - LOTE II; MATERIAL DE LIMPEZA - USO GERAL (COTA RESERVADA) - Valor Referência: R\$ 1.591.078,42

Fornecedor	Situação	Valor Total
E A ARAUJO DISTRIBUIDORA (42.771.150/0001-49)	Adjudicado em: 16/12/2025 - 09:43:24 - Por: Rosânia Francisca Medina Costa	782.818,78

Lote: 0003 - LOTE III; MATERIAL DE LIMPEZA - USO HOSPITALAR (COTA PRINCIPAL) - Valor Referência: R\$ 1.019.022,54

Fornecedor	Situação	Valor Total
REPLETA DISTRIBUIDORA (26.689.426/0001-98)	Adjudicado em: 06/01/2026 - 10:31:16 - Por: Rosânia Francisca Medina Costa	232.680,16

Lote: 0004 - LOTE IV; MATERIAL DE LIMPEZA - USO HOSPITALAR (COTA RESERVADA) - Valor Referência: R\$ 339.400,50

Fornecedor	Situação	Valor Total
AX SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA (58.093.930/0001-17)	Adjudicado em: 16/12/2025 - 09:43:24 - Por: Rosânia Francisca Medina Costa	155.000,00

Lote: 0005 - LOTE V; MATERIAL DE LIMPEZA - LAVANDERIA HOSPITALAR (COTA PRINCIPAL) - Valor Referência: R\$ 334.983,79

Fornecedor	Situação	Valor Total
REPLETA DISTRIBUIDORA (26.689.426/0001-98)	Adjudicado em: 16/12/2025 - 09:43:24 - Por: Rosânia Francisca Medina Costa	135.000,00

Lote: 0006 - LOTE VI; MATERIAL DE LIMPEZA - LAVANDERIA HOSPITALAR (COTA RESERVADA) - Valor Referência: R\$ 102.890,26

Fornecedor	Situação	Valor Total
F W SILVA & CIA LTDA (13.019.316/0001-77)	Adjudicado em: 16/12/2025 - 09:43:24 - Por: Rosânia Francisca Medina Costa	51.445,02

Lote: 0007 - LOTE VII; MATERIAL DE LIMPEZA - HIGIÊNE PESSOAL (COTA PRINCIPAL) - Valor Referência: R\$ 2.681.199,15

Fornecedor	Situação	Valor Total
ITAPECURU SAUDE E MEDICAMENTOS LTDA (58.914.251/0001-61)	Adjudicado em: 16/12/2025 - 09:43:24 - Por: Rosânia Francisca Medina Costa	1.340.599,56

Lote: 0008 - LOTE VIII; MATERIAL DE LIMPEZA - HIGIÊNE PESSOAL (COTA RESERVADA) - Valor Referência: R\$ 893.429,06

Fornecedor	Situação	Valor Total
E A ARAUJO DISTRIBUIDORA (42.771.150/0001-49)	Adjudicado em: 16/12/2025 - 09:43:24 - Por: Rosânia Francisca Medina Costa	446.414,31

Lote: 0009 - LOTE IX; MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COTA PRINCIPAL) - Valor Referência: R\$ 636.626,90

Fornecedor	Situação	Valor Total
AX SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA (58.093.930/0001-17)	Adjudicado em: 16/12/2025 - 09:43:24 - Por: Rosânia Francisca Medina Costa	234.995,44

Lote: 0010 - LOTE X; MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COTA RESERVADA) - Valor Referência: R\$ 211.876,79

Fornecedor	Situação	Valor Total
AX SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA (58.093.930/0001-17)	Adjudicado em: 16/12/2025 - 09:43:24 - Por: Rosânia Francisca Medina Costa	78.038,58



Rosânia Francisca Medina Costa
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Timon
Prefeitura Municipal de Timon
Registro de Preços Eletrônico - 012/SEMAG/2025

Resultado da Homologação

0001 - LOTE I; MATERIAL DE LIMPEZA - USO GERAL (COTA PRINCIPAL) - Valor Referência: 4.776.068,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.347.112,30	2.347.112,30	Homologado em 06/01/2026 10:29:10 Por: Rosânia Francisca Medina Costa

0002 - LOTE II; MATERIAL DE LIMPEZA - USO GERAL (COTA RESERVADA) - Valor Referência: 1.591.078,42

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E A ARAUJO DISTRIBUIDORA	782.818,78	782.818,78	Homologado em 16/12/2025 09:45:53 Por: Rosânia Francisca Medina Costa

0003 - LOTE III; MATERIAL DE LIMPEZA - USO HOSPITALAR (COTA PRINCIPAL) - Valor Referência: 1.019.022,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REPLETA DISTRIBUIDORA	232.680,16	232.680,16	Homologado em 06/01/2026 10:31:25 Por: Rosânia Francisca Medina Costa

0004 - LOTE IV; MATERIAL DE LIMPEZA - USO HOSPITALAR (COTA RESERVADA) - Valor Referência: 339.400,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AX SERVICOS E DISTRIBUCAO LTDA	155.000,00	155.000,00	Homologado em 16/12/2025 09:45:53 Por: Rosânia Francisca Medina Costa

0005 - LOTE V; MATERIAL DE LIMPEZA - LAVANDERIA HOSPITALAR (COTA PRINCIPAL) - Valor Referência: 334.983,79

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REPLETA DISTRIBUIDORA	135.000,00	135.000,00	Homologado em 16/12/2025 09:45:53 Por: Rosânia Francisca Medina Costa

0006 - LOTE VI; MATERIAL DE LIMPEZA - LAVANDERIA HOSPITALAR (COTA RESERVADA) - Valor Referência: 102.890,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F W SILVA & CIA LTDA	51.445,02	51.445,02	Homologado em 16/12/2025 09:45:53 Por: Rosânia Francisca Medina Costa

0007 - LOTE VII; MATERIAL DE LIMPEZA - HIGIÊNE PESSOAL (COTA PRINCIPAL) - Valor Referência: 2.681.199,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ITAPECURU SAUDE E MEDICAMENTOS LTDA	1.340.599,56	1.340.599,56	Homologado em 16/12/2025 09:45:53 Por: Rosânia Francisca Medina Costa

0008 - LOTE VIII; MATERIAL DE LIMPEZA - HIGIÊNE PESSOAL (COTA RESERVADA) - Valor Referência: 893.429,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E A ARAUJO DISTRIBUIDORA	446.414,31	446.414,31	Homologado em 16/12/2025 09:45:53 Por: Rosânia Francisca Medina Costa

0009 - LOTE IX; MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COTA PRINCIPAL) - Valor Referência: 636.626,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AX SERVICOS E DISTRIBUCAO LTDA	234.995,44	234.995,44	Homologado em 16/12/2025 09:45:53 Por: Rosânia Francisca Medina Costa

0010 - LOTE X; MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COTA RESERVADA) - Valor Referência: 211.876,79

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AX SERVICOS E DISTRIBUCAO LTDA	78.038,58	78.038,58	Homologado em 16/12/2025 09:45:53 Por: Rosânia Francisca Medina Costa



IPMT - TERMO DE LICITAÇÃO
Proc. 256/2026
Fls. 85
Rubrica Kamila

Rosânia Francisca Medina Costa
Autoridade Competente



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 03/11/1987, nº do CPF 018.134.413-08, residente e domiciliada na cidade de Timon - MA, na RUA Firmino Gonçalves Pedreira, nº 190, Centro, CEP: 65631-040;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, e usará a expressão AX SERVIÇO E DISTRIBUIÇÃO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Firmino Gonçalves Pedreira, nº 190, LOJA B;, Centro, Timon - MA, CEP: 65631040.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SISTEMA DE ENERGIA SOLAR), INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS), ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SISTEMA DE ENERGIA SOLAR), INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS), ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
CNAE Nº 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores
CNAE Nº 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
CNAE Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 12/11/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Timon - MA, 12 de novembro de 2024

ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS
Sócio/Administrador



IPMT TMI/ON/MA
Proc. 236/2026
Fls. 85
Rubrica Kamila

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01813441308	ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2024 15:12 SOB N° 21201615638.
PROTOCOLO: 241457181 DE 13/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416175107. CNPJ DA SEDE: 58093930000117.
NIRE: 21201615638. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2024.
AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS



ALFEGAS DAVITO

IPMT - TIMO 19/96
Proc. 936/2026
Fis. 86
Rubrica Kamila

1411

Kamila
0749218

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.807.142 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/11/15

NOME ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS
FILIAÇÃO MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS
JULIO FEITOSA DOS SANTOS

NATURALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 03/11/1987

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 46409 L 116 F 236
CPF EXP TIMON-MA 10/12/87
TEI 018.134.413-08

IPMT 25/11/2015
Proc. 87
Fls. 87
Rubrica Kamila

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83 - DECRETO Nº 69.250/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IPMT - TIMON-MA
 Proc. 236/2026
 Fis. 88
 Rubrica Kamila

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.093.930/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2024
NOME EMPRESARIAL AX SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AX SERVICO E DISTRIBUICAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA	NÚMERO 190	COMPLEMENTO LOJA B
CEP 65.631-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIMON
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AXSERVICOS7@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9915-2414	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2026 às 12:24:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

IPMT - JUVON MA
 Proc. 256/2026
 Fls. 89 Kamla
 Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.093.930/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2024
NOME EMPRESARIAL AX SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA	NÚMERO 190	COMPLEMENTO LOJA B
CEP 65.631-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIMON
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AXSERVICOS7@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9915-2414	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2026 às 12:24:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

58.093.930/0001-17

NOME EMPRESARIAL:

AX SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:


ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/03/2026 às 12:25 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR IMPRIMIR[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

IPMT - TIMON-MA
Proc. 236/2026
Fls. 93
Rubrica Kamila

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 58.093.930/0001-17 **Inscrição Estadual:** 12.880243-0**Razão Social:** AX SERVIA+OS E DISTRIBUIA+AO LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA FIRMINO GONAŞALVES PEDREIRA**Número:** 190 **Complemento:** LOJA B;**Bairro:** CENTRO**Município:** TIMON **UF:** MA**CEP:** 65631040 **DDD:** **Telefone:** 88312708

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 3314707 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE
Principal: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
3314704	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
3314706	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 26/01/2026

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (4649408), 01/07/2010 - (4646002), 01/10/2010 -
(CNAE's): (4642702), 01/12/2010 - (6190601),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 05/03/2026**Número da Consulta:**

Nova Consulta Imprimir

IPMT - TIMON-MA
Proc. 236/2026
Fls. 93
Rubrica Kamuh

Desenvolvido pela Sefaz/COFEC - 2005-2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AX SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 58.093.930/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

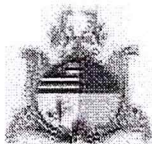
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:42:56 do dia 18/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2026.

Código de controle da certidão: **3C12.22A9.4EC3.8C3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IPMT - TIMON-MA
Proc. 236/2026
Fls. 95
Rubrica Kamila

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 022768/26

Data da

26/01/2026 17:19:40

Inscrição Estadual: 128802430

CPF/CNPJ: 58093930000117

Razão Social: AX SERVIAOS E DISTRIBUIAAO LTDA

Endereço: RUA FIRMINO GONAÇALVES PEDREIRA, 190 LOJA B; CEP: 65631040 - CENTRO

Telefone: (86)88312708

Município: TIMON

UF: MA

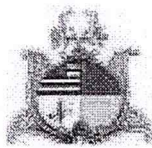
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



IPMT - TIMON-MA
Proc. 236/2026
Fls. 96
Rubrica Kamila

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 019831/26

Data da

25/02/2026 22:08:06

Inscrição Estadual: 128802430

CPF/CNPJ: 58093930000117

Razão Social: AX SERVIAOS E DISTRIBUIAAO LTDA

Endereço: RUA FIRMINO GONAÇALVES PEDREIRA, 190 LOJA B; CEP: 65631040 - CENTRO

Telefone: (86)88312708

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC MUN DE FINANÇAS PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTARIA
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

IPMT TIMON-MA
Proc. 936/2026
Fls. 97 Kamila
Rubrica

Nº 0000000095

Razão Social

AX SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000371129

C.N.P.J.: 58093930000117

Bairro

CENTRO

CEP

65631040

Localizado RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, 190 - LOJA B - INSC. MUNICIPAL 113411 - TIMON-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

374732 - AX SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA

Endereço

R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, 190 LOJA B

CENTRO TIMON-MA CEP: 65631040

Documento

C.N.P.J.: 58.093.930/0001-17

Q. Requerimento

0000000095/2026

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que não consta pendências em seu nome relativos a tributos administrados pela secretaria municipal de finanças e a inscrição em dívida ativa municipal junto a procuradoria municipal; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 26 DE MARÇO DE 2026

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/06/2026

COD. VALIDAÇÃO:0013E235A00000374732



IPMT - TIMON-MA
Proc. 216/2026
Fls. 58
Rubrica Kamila



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC MUN DE FINANÇAS PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTARIA

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2026 / 0000000095

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 58.093.930/0001-17

DATA DE EMISSÃO: 26/03/2026

Esta CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 23/06/26
TIMON-MA, 26 DE MARÇO DE 2026

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 26/03/26 às 21:51:29

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.093.930/0001-17
Razão Social: AX SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA
Endereço: R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA 190 LOJA B / CENTRO / TIMON / MA / 65631-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

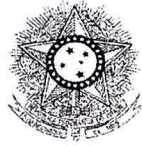
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2026 a 16/04/2026

Certificação Número: 2026031804566343788097

Informação obtida em 30/03/2026 12:53:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AX SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.093.930/0001-17
Certidão n°: 70897327/2025
Expedição: 19/11/2025, às 23:06:11
Validade: 18/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AX SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **58.093.930/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



IPMT 216/2026
Proc. 99
Fls. Kamila
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 25/02/2026

Nº da certidão: 12600840354

Data de validade: 25/04/2026

Código de Validação: 1d9bc1342b

NOME: ax servicos e distribuicao ltda

CNPJ: 58.093.930/0001-17

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Balanco Patrimonial

Pág. 1 de 1

Empresa: AX SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 58.093.930/0001-17

Fortes Contábil

Endereço: R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, Compiemento: LOJA B, N.º: 190, Bairro: CENTRO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631040, Telefor (86) 88312708

NIRE: 21201615638 - Data: 13/11/2024

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	147.000,00 D
1.01	Ativo Circulante	147.000,00 D
1.01.01	Disponibilidades	7.000,00 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	7.000,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	7.000,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	7.000,00 D
1.01.05	Créditos	140.000,00 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	140.000,00 D
1.01.05.01.01	Outros Creditos Terceiros	140.000,00 D
1.01.05.01.01.0001	Creditos Diversos	140.000,00 D
2	*** Passivo ***	147.000,00 C
2.01	Passivo Circulante	3.000,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	3.000,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	3.000,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	3.000,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	3.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	144.000,00 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0002	(-) Capital a Integraizar de Domiciliados e Resid no País	0,00
2.07.07	Outras Contas	44.000,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	44.000,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	44.000,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados	44.000,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais) .

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2024

ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF 018.134.413-08

GUSTAVO MACEDO DE SOUSA
 CONTADOR
 CRC PI-012590/O-0

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág. 1 de 1

Empresa: AX SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 58.093.930/0001-17

Fortes Contábil

NIRE: 21201615638 - Data: 13/11/2024

Estabelecimentos: 0001 - AX SERVICOS E DISTRIBUICAO; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, Complemento: LOJA B, N.º: 190,

Bairro: CENTRO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631040, Telefone: (86) 88312708

Conta	Descrição	13/11/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	50.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	50.000,00
010.01.03	Vendas de Serviços	50.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	3.000,00
020.01	Impostos Faturados	3.000,00
020.01.05	Simples	3.000,00
(=) 030	Receita Líquida	47.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	47.000,00
(-) 070	Despesas Operacionais	3.000,00
070.01	Despesas Administrativas	3.000,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	44.000,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	44.000,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	44.000,00

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2024

ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 018.134.413-08

GUSTAVO MACEDO DE SOUSA
CONTADOR
CRC PI-012590/O-0

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: AX SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 58.093.930/0001-17

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, Complemento: LOJA B, N.º: 190,

Bairro: CENTRO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631040, Telefone: (86) 88312708

NIRE: 21201615638 - DATA: 13/11/2024

Pág. 1 de 1

Fortes Contábil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 47.000,00 / 147.000,00	d030/c1	0,32
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 147.000,00 / 3.000,00	c101/c201	49,00
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 7.000,00 / 3.000,00	c10101/c201	2,33
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (44.000,00 / 47.000,00)*100	(d200/d030)*100	93,62
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (44.000,00 / 147.000,00)*100	(d200/c1)*100	29,93
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2024

ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 018.134.413-08

GUSTAVO MACEDO DE SOUSA
CONTADOR
CRC PI-012590/O-0



IPMT - TIAGUARA
Proc. 216/2026
Fls. 103
Rubrica Kamela

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01813441308	ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS
06041042358	GUSTAVO MACEDO DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2025 12:01 SOB N° 20250558840.
PROTOCOLO: 250558840 DE 05/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507267770. CNPJ DA SEDE: 58093930000117.
NIRE: 21201615638. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2025.
AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 216/2026
Fis. 304
Rubrica Kamila

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 6 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 13/11/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma AX SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, estabelecida no(a) R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, nº 190, LOJA B, bairro CENTRO, CEP 65631-040, cidade Timon, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 58.093.930/0001-17 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhao sob o nº 21201615638 por despacho de 13/11/2024.

Timon-MA, 13 de Novembro de 2024

ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 018.134.413-08

GUSTAVO MACEDO DE SOUSA
CONTADOR
CRC PI-012590/O-0

IPMT - FIRMINO GONCALVES PEDREIRA
 Proc. 216/2026
 Fis. 105
 Rubrica Kamila

Livro Diário Nº. 1

Empresa: AX SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 58.093.930/0001-17

Fortes Contábil

Período: 13/11/2024 a 31/12/2024

Endereço: R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, Complemento: LOJA B, N.º: 190, Bairro: CENTRO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631040, Telefor (86) 88312708 NIRE: 21201615638 - DATA: 13/11/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
13/11/2024	2.07.01.01.01.0002	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País					
		VLR. REF A CAPITAL SOCIAL DE ABERTURA	0001	001	1	100.000,00	
13/11/2024	2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País					
		VLR. REF A CAPITAL SOCIAL DE ABERTURA	0001	001	1		100.000,00
13/11/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		VLR. REF A INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0001	001	2	100.000,00	
13/11/2024	2.07.01.01.01.0002	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País					
		VLR. REF A INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0001	001	2		100.000,00
		Totais do dia 13:				200.000,00	200.000,00
20/11/2024	3.01.01.07.01.0006	Material de Expediente					
		PGTO DESPESAS	0001	001	1	3.000,00	
20/11/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		PGTO DESPESAS	0001	001	1		3.000,00
		Totais do dia 20:				3.000,00	3.000,00
		Totais do mês de Novembro:				203.000,00	203.000,00
20/12/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		REC RECEITAS	0001	001	1	50.000,00	
20/12/2024	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		REC RECEITAS	0001	001	1		50.000,00
		Totais do dia 20:				50.000,00	50.000,00
31/12/2024	3.01.01.01.03.0007	Simples					
		SIMPLES 12/2024	0001	001	1	3.000,00	
31/12/2024	2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher					
		SIMPLES 12/2024	0001	001	1		3.000,00
31/12/2024	1.01.05.01.01.0001	Créditos Diversos					
		OUTROS CREDITOS	0001	001	2	140.000,00	
31/12/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		OUTROS CREDITOS	0001	001	2		140.000,00
31/12/2024	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	3	50.000,00	
31/12/2024	6.01	Apuração do Exercício					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	3	3.000,00	
31/12/2024	6.01	Apuração do Exercício					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	3	3.000,00	
31/12/2024	6.01	Apuração do Exercício					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	3	44.000,00	
31/12/2024	2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	3		44.000,00
31/12/2024	3.01.01.01.03.0007	Simples					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	3		3.000,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0006	Material de Expediente					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	3		3.000,00
31/12/2024	6.01	Apuração do Exercício					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	3		50.000,00
		Totais do dia 31:				243.000,00	243.000,00
		Totais do mês de Dezembro:				293.000,00	293.000,00

Balanzo Patrimonial

Empresa: AX SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 58.092.930/0001-17
 Endereço: R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, Complemento: LOJA B, N.º: 190,
 Bairro: CENTRO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631040, Telefone: (88) 88312708
 NIRE: 21201615638 - Data: 13/11/2024

Pág. 3 de 6
 Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	147.000,00 D
1.01	Ativo Circulante	147.000,00 D
1.01.01	Disponibilidades	7.000,00 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	7.000,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	7.000,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	7.000,00 D
1.01.05	Créditos	140.000,00 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	140.000,00 D
1.01.05.01.01	Outros Creditos Terceiros	140.000,00 D
1.01.05.01.01.0001	Creditos Diversos	140.000,00 D
2	*** Passivo ***	147.000,00 C
2.01	Passivo Circulante	3.000,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	3.000,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	3.000,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	3.000,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	3.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	144.000,00 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0002	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	0,00
2.07.07	Outras Contas	44.000,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	44.000,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	44.000,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados	44.000,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais).

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2024

ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF 018.134.413-08

GUSTAVO MACEDO DE SOUSA
 CONTADOR
 CRC PI-012590/O-0

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: AX SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 58.093.330/0001-17
NIRE: 21201615638 - Data: 13/11/2024
Estabelecimentos: 0001 - AX SERVICOS E DISTRIBUICAO; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pág. 4 de 6

Fortes Contábil

Conta	Descrição	13/11/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	50.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	50.000,00
010.01.03	Vendas de Serviços	50.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	3.000,00
020.01	Impostos Faturados	3.000,00
020.01.05	Simples	3.000,00
(=) 030	Receita Líquida	47.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	47.000,00
(-) 070	Despesas Operacionais	3.000,00
070.01	Despesas Administrativas	3.000,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	44.000,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	44.000,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	44.000,00

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2024

ALEXSANDRA DE SCUSA SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 018.134.413-08

GUSTAVO MACEDO DE SOUSA
CONTADOR
CRC PI-012590/O-0

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário N.º 1)

Empresa: AX SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 58.093.930/0001-17

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, Complemento: LOJA B, N.º: 190, Bairro: CENTRO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631040, Telefor (86) 88312708 NIRE: 21201615638 - DATA: 13/11/2024

Pág. 5 de 6

Fortes Contábil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 47.000,00 / 147.000,00	d030/c1	0,32
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 147.000,00 / 3.000,00	c101/c201	49,00
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 7.000,00 / 3.000,00	c10101/c201	2,33
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Liquida (44.000,00 / 47.000,00) * 100	(d200/d030)*100	93,62
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (44.000,00 / 147.000,00) * 100	(d200/c1)*100	29,93
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2024

ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF 018.134.413-08

GUSTAVO MACEDO DE SOUSA
 CONTADOR
 CRC PI-012590/O-0

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 6 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 13/11/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma AX SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, estabelecida no(a) R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, nº 190, LOJA B, bairro CENTRO, CEP 65631-040, cidade Timon, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 58.093.930/0001-17 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201615638 por despacho de 13/11/2024.

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2024

ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 018.134.413-08

GUSTAVO MACEDO DE SOUSA
CONTADOR
CRC PI-012590/O-0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01813441308	ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS
06041042358	GUSTAVO MACEDO DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2025 09:30 SOB Nº 20250558823.
PROTOCOLO: 250558823 DE 02/05/2025. NIRE: 21201615638.
AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/05/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12507330740 em 06/05/2025, protocolo 250558823. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Número de Registro:	21201615638
CNPJ:	58093930000117
Município:	Timon

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	13/11/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01813441308	ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS	
06041042358	GUSTAVO MACEDO DE SOUSA	MA012590/O-0

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2025 09:30 SOB Nº 20250558823.
PROTOCOLO: 250558823 DE 02/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507330740. NIRE: 21201615638.
AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2024

IPMT TIMON-MA
Proc. 216/2026
Fis. 112
Rubrica Kamik

Empresa: AX SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 58.093.930/0001-17

Endereço: R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, Complemento: LOJA B, N.º: 190, Bairro: CENTRO,
Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65631040

NIRE: 21201615638

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A AX SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA ("Empresa") é uma sociedade limitada com sede em Timon, Maranhão, atuando no setor de serviços e distribuição. As presentes demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas diretrizes contábeis aplicáveis às pequenas e médias empresas, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e as respectivas Notas Explicativas. A moeda funcional e de apresentação é o Real (R\$).

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração destas demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

3.1. Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreendem os numerários em caixa e depósitos bancários com liquidez imediata. No balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2024, o saldo de Caixa Geral era de R\$ 7.000,00.

3.2. Créditos com Terceiros

Os créditos com terceiros são registrados pelos valores nominais dos títulos representativos desses direitos. O saldo de Créditos Diversos em 31 de dezembro de 2024 era de R\$ 140.000,00.

3.3. Imobilizado

(Nota: O balanço patrimonial fornecido não detalha contas de imobilizado. Se houver, esta seção descreveria os critérios de reconhecimento, mensuração, depreciação e baixa.)

3.4. Passivo Circulante

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridas. Em 31 de dezembro de 2024, as Obrigações de Curto Prazo totalizavam R\$ 3.000,00, compostas por Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais, e Simples a Recolher.

3.5. Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2024 totalizava R\$ 144.000,00, composto por Capital Social de R\$ 100.000,00 e Lucros Acumulados de R\$ 44.000,00.

3.6. Apuração do Resultado

O resultado do exercício é apurado em conformidade com o regime de competência.

(Nota: A Demonstração do Resultado do Exercício não foi explicitamente detalhada na imagem da página 2 do PDF, que parece ser uma DFC. Se disponível, esta seção detalharia as principais contas de receita, custos e despesas.)

4. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método indireto e evidencia as movimentações ocorridas nas atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

(Nota: A página 2 do PDF parece ser a DFC. Uma análise detalhada dessa página permitiria descrever os principais fluxos. Por exemplo, se a DFC indicar um aumento de caixa proveniente de atividades operacionais, isso seria mencionado aqui.)

Com base na visualização da página 2, que aparenta ser a DFC, podemos inferir alguns fluxos. Por exemplo, se houver um item como "Aumento (Diminuição) de Caixa e Equivalentes de Caixa" com um valor positivo, isso indicaria uma geração líquida de caixa no período. As atividades operacionais, de investimento e de financiamento seriam detalhadas com base nos valores apresentados nessa demonstração.

5. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

(Nota: O documento fornecido não apresenta informações sobre transações com partes relacionadas. Se existissem, seriam detalhadas aqui.)

6. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não foram identificados eventos subsequentes à data de encerramento do balanço que pudessem influenciar significativamente a situação patrimonial ou os resultados da Empresa, até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2024.

ALEXSANDRA DE SOUSA
SANTOS:01813441308

Assinado de forma digital por ALEXSANDRA DE SOUSA
SANTOS:01813441308
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RSB, ou=CPF, ou=CPVALLID, ou=ARAJUA, ou=Presencial, ou=2689728900140, cn=ALEXSANDRA DE SOUSA
SANTOS:01813441308
Dados: 2025.05.07 09:25:46 -03'00'

ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 018.134.413-08

Gustavo Macedo de
Sousa:06041042358

Assinado de forma digital por Gustavo Macedo de
Sousa:06041042358
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificação Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=48740423000174, ou=AC SyngulaID
Multipla, cn=Gustavo Macedo de Sousa:06041042358
Dados: 2025.05.07 09:25:46 -03'00'

GUSTAVO MACEDO DE SOUSA
CONTADOR
CRC PI-012590/O-0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100





IPMT - 3117/2026
Proc. 3117/2026
Fls. 119
Rubrica Kamila

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA VIP DISTRIBUIDORA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.829.259/0001-69, ENDEREÇO: NA AV FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, Nº 683, BAIRRO: PARQUE PIAUI, CEP 65.630-310, TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES, INFRA-ASSINADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 075254962021-3 SESP-MA, E DO CPF Nº 062.426.763-62, ATESTA QUE, A PEDIDO DA INTERESSADA E PARA FINS DE PROVA, QUE AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 58.093.930/0001-17, SEDIADA NA RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 190, LETRA B, BAIRRO CENTRO, CEP:65631-040, TIMON - MA, NOS FORNECEU PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, CONFORME PLANILHA ABAIXO:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
1	DESINFETANTE LIQUIDO CX C/12 UNID DE 1000ML.	CX	5
2	AEROSOL INSETICIDA (BASE DE AGUA) CX C/12 UNID	CX	3
3	AMACIANTE 5 LITROS CX COM 4 UNID	CX	3
4	CESTO DE LIXO COM PEDAL 30L COM TAMPA	UND	2
5	DESODORIZADOR DE AR DE 300ML CX C/12 UNID	CX	2
6	PAPEL HIGIÊNICO FD COM 64 ROLOS	FAR	2
7	COPO DESCARTÁVEL IDEAL PARA ÁGUA 180ML CX C/25 PCT	CX	2
8	SACO PLIXO 40L DE CAPACIDADE PCT C/100 UNID	PCT	4
9	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND	5

TODOS OS FORNECIMENTOS FORAM FEITOS DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, CUSTO E PRAZO ESTABELECIDOS.

DECLARAMOS QUE A EMPRESA CONTRATADA CUMPRIU FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, E NESSE MOMENTO, NÃO EXISTE NADA QUE DESABONE SUA CONDUTA.

TIMON-MA, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

RECIBO

Lucas Victor Facundes Soares

LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES
RG 075254962021-3 SESP-MA
CPF Nº 062.426.763-62

Serviço de Assessoria Jurídica
Comarca de Timon - MA
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho

Polícia Judiciária TIMON 810
RECIBO 29678CRF5YK40286JUS131
19: 27324 65: 16.07, Ato: 13 17 2, Parte(s):
LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES, Rec
Firma: Semelhante, Total: R\$ 6,25 Encl: R\$ 5,65
FEM: R\$ 0,16 FADep: R\$ 0,22: FEMP: R\$ 0,22
Consulte em: <https://pjo.jus.br>



Janderson Jansen Carneiro e Silva
Janderson Jansen Carneiro e Silva

AV FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, Nº 683, BAIRRO: PARQUE PIAUI, CEP 65.630-310, TIMON-MA ESCREVENTE
CNPJ Nº 28.829.259/0001-69 - INSC. EST. 125430817
FONE (99) 3117-8533 / E-MAIL: vipalimentosma@gmail.com



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 216/2026
Fls. 355
Rubrica Kamilo

Ofício Nº407 /2026 - IPMT

Timon-MA, 27 de março de 2026.

À Empresa: A. ARAUJO DISTRIBUIDORA.
RUA FILOMENA MARTINS NAZARENO BRINGEL, N 834, BAIRRO PARQUE PIAUI I
CEP: 65.631-280- TIMON-MA.

Assunto: Solicitação de Orçamento

Senhor,

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / IPMT, por meio deste, solicita a Vossa Senhoria a gentileza de encaminhar orçamento detalhado, referente aquisição de materiais descartáveis, contendo valores unitários, prazo de entrega e condições de pagamento.

Segue anexo quadro de demanda

ITEM Nº	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Colher descartável de plástico para sobremesa, pacote com 50 unidades	PC	150
2	Copo plástico descartável 180 ml, caixa com 2.500 unidades	CX	130
3	Copo plástico descartável 50 ml, caixa com 5.000 unidades	CX	13
4	Papel Alumínio, rolo com 4 metros	RL	30
5	Prato descartável fundo 12cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450
6	Prato descartável fundo 15cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450
7	Prato descartável raso 15cm, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Port. Nº 030/2025 - GP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.771.150/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/2021
NOME EMPRESARIAL E A ARAUJO DISTRIBUIDORA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAUJO DISTRIBUIDORA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FILOMENA MARTINS NAZARENO BRINGEL	NÚMERO 834	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.631-280	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI I	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AD.ARAUJODISTRIBUIDORA@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 8854-3065	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2026 às 12:42:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

IPMT - TIPI/SENIA
Proc. 216/2026
Fls. 557
Rubrica Kamila

NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.771.150/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2021	
NOME EMPRESARIAL E A ARAUJO DISTRIBUIDORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FILOMENA MARTINS NAZARENO BRINGEL	NUMERO 834	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.631-280	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI I	MUNICIPIO TIMON	UF MA
ENDERECO ELETRONICO AD.ARAUJODISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 8854-3065		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2026 às 12:42:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



IPMT - TIMON/MA
Proc. 236/2026
Fls. 358
Rubrica Kamila

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA

FORNECEDOR: E A ARAÚJO DISTRIBUIDORA

CNPJ: 42.771.150/0001-49 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 127129596 - **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 10752-3

ENDEREÇO: RUA FILOMENA MARTINS NAZARENO BRINGEL, N° 834 - **BAIRRO:** PARQUE PIAUI I

CIDADE: TIMON - **ESTADO:** MA

TELEFONE: (99) 98548-8585 - **E-MAIL:** ad.araujodistribuidora@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colher descartável de plástico para sobremesa, pacote com 50 unidades	PC	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
2	Copo plástico descartável 180 ml, caixa com 2.500 unidades	CX	130	R\$ 155,00	R\$ 20.150,00
3	Copo plástico descartável 50 ml, caixa com 5.000 unidades	CX	13	R\$ 169,00	R\$ 2.197,00
4	Papel Alumínio, rolo com 4 metros	RL	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
5	Prato descartável fundo 12cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	R\$ 2,40	R\$ 1.080,00
6	Prato descartável fundo 15cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	R\$ 2,00	R\$ 900,00
7	Prato descartável raso 15cm, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	R\$ 2,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL:					R\$ 26.200,50

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O ESTOQUE

TIMON-MA, 27 DE MARÇO DE 2026

E A ARAUJO
DISTRIBUIDORA: 42771
150000149

Assinado de forma digital por E A
ARAÚJO
DISTRIBUIDORA: 42771150000149
Dados: 2026.03.27 14:33:40 -03'00'

ARAÚJO DISTRIBUIDORA - CNPJ 42.771.150/0001-49

Ofício N°408/2026 - IPMT

Timon-MA, 27 de março de 2026.

À VIP DISTRIBUIDORA LTDA.
AV. FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, N 683, PARQUE PIAUI,
CEP: 65.636-310 – MUNICÍPIO TIMON-MA.

Assunto: Solicitação de Orçamento

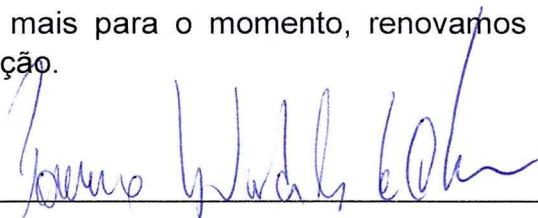
Senhor

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / IPMT, por meio deste, solicita a Vossa Senhoria a gentileza de encaminhar orçamento detalhado, referente aos serviços de materiais descartáveis, contendo valores unitários, prazo de entrega e condições de pagamento.

Segue anexo quadro de demanda

ITEM Nº	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Colher descartável de plástico para sobremesa, pacote com 50 unidades	PC	150
2	Copo plástico descartável 180 ml, caixa com 2.500 unidades	CX	130
3	Copo plástico descartável 50 ml, caixa com 5.000 unidades	CX	13
4	Papel Alumínio, rolo com 4 metros	RL	30
5	Prato descartável fundo 12cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450
6	Prato descartável fundo 15cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450
7	Prato descartável raso 15cm, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Port. N° 030/2025 - GP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.829.259/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2017
NOME EMPRESARIAL VIP DISTRIBUIDORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIP ALIMENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FRANCISCO VITORINO DE ASSUNCAO	NÚMERO 683	COMPLEMENTO *****
CEP 65.636-310	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI I	MUNICÍPIO TIMON
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO VIPALIMENTOSMA@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 3317-8533		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2026 às 09:00:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

1º PMT - TIMON - MA
Proc. 9.16/2026
Fls. 323
Rubrica Kamela

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.829.259/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2017	
NOME EMPRESARIAL VIP DISTRIBUIDORA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FRANCISCO VITORINO DE ASSUNCAO	NUMERO 683	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.636-310	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI I	MUNICIPIO TIMON	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VIPALIMENTOSMA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3317-8533		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2026 às 09:00:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

IPMT 236/2026
Proc. 122
Fis. Kamila
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.829.259/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2017	
NOME EMPRESARIAL VIP DISTRIBUIDORA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FRANCISCO VITORINO DE ASSUNCAO	NÚMERO 683	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.636-310	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI I	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VIPALIMENTOSMA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3317-8533		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Approved by Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2026 às 09:00:22 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



IMPAT - 216/2026
 Proc. 323
 Fls. Kamila
 Rubrica

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMON / MA
 SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa **VIP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 28.829.259/0001-69, Insc. Estadual Nº 12.543081-7, com sua sede na Av. Francisco Vitorino de Assunção, Nº 683, Parque Piauí I, CEP:65636-310, Timon/MA, que tem como objetivo o Fornecimento do Material Abaixo Relacionado, para que possa atender a necessidade do Cliente acima citado.

ITEM	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$		VALOR TOTAL R\$	
1	Colher descartável de plástico para sobremesa, pacote com 50 unidades	PC	150	R\$ 5,20	cinco reais e vinte centavos	R\$ 780,00	setecentos e oitenta reais
2	Copo plástico descartável 180 ml, caixa com 2.500 unidades	CX	130	R\$ 163,25	cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos	R\$ 21.222,50	vinte e um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos
3	Copo plástico descartável 50 ml, caixa com 5.000 unidades	CX	13	R\$ 173,10	cento e setenta e três reais e dez centavos	R\$ 2.250,30	dois mil, duzentos e cinquenta reais e trinta centavos
4	Papel Alumínio, rolo com 4 metros	RL	30	R\$ 8,40	oito reais e quarenta centavos	R\$ 252,00	duzentos e cinquenta e dois reais
5	Prato descartável fundo 12cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	R\$ 2,46	dois reais e quarenta e seis centavos	R\$ 1.107,00	mil cento e sete reais
6	Prato descartável fundo 15cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	R\$ 2,25	dois reais e vinte e cinco centavos	R\$ 1.012,50	mil e doze reais e cinquenta centavos
7	Prato descartável raso 15cm, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	R\$ 2,25	dois reais e vinte e cinco centavos	R\$ 1.012,50	mil e doze reais e cinquenta centavos
VALOR TOTAL						R\$ 27.636,80	
VALOR TOTAL GERAL							
VINTE E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						R\$ 27.636,80	
CONSIDERAÇÕES DA PROPOSTA							

VALIDADE: 15 (QUINZE) DIAS

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER AG-4326 Cc-01088511-7 (VIP DISTRIBUIDORA LTDA)

CHAVE PIX- EMAIL- VIPALIMENTOSMA@GMAIL.COM

LOCAL DE ENTREGA: A COMBINAR



CPMT - TIMON-MA
Proc. 236/2026
Fls. 524
Rubrica Kamila

Timon - MA, 27 de Março de 2026.
LUCAS VICTOR
FACUNDES
SOARES:06242676362

Assinado de forma digital por
LUCAS VICTOR FACUNDES
SOARES:06242676362
Dados: 2026.05.07 14:44:24
-03'00'

VIP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N° 28.829.259/0001-69
LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR
RG N° 075254962021-3 SESP-MA
CPF N° 062.426.763-62



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 216/2026
Fls. 129
Rubrica Kamila

Ofício Nº409 /2026 - IPMT

Timon-MA, 27 de março de 2026.

À Empresa: PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA.

RUA PAULO CARNEIRO DA CUNHA, N 2100, BAIRRO TANCREDO NEVES-
CEP: 64.076-030 – TERESINA-PI.

Assunto: Solicitação de Orçamento

Senhor

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / IPMT, por meio deste, solicita a Vossa Senhoria a gentileza de encaminhar orçamento detalhado, referente aquisição de materiais descartáveis, contendo valores unitários, prazo de entrega e condições de pagamento.

Segue anexo quadro de demanda

ITEM Nº	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Colher descartável de plástico para sobremesa, pacote com 50 unidades	PC	150
2	Copo plástico descartável 180 ml, caixa com 2.500 unidades	CX	130
3	Copo plástico descartável 50 ml, caixa com 5.000 unidades	CX	13
4	Papel Alumínio, rolo com 4 metros	RL	30
5	Prato descartável fundo 12cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450
6	Prato descartável fundo 15cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450
7	Prato descartável raso 15cm, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Port. Nº 030/2025 - GP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.247.960/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2021
NOME EMPRESARIAL PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIME DISTRIBUIDORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PAULO CARNEIRO DA CUNHA	NUMERO 2100	COMPLEMENTO *****
CEP 64.076-030	BAIRRO/DISTRITO TANCREDO NEVES	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI	TELEFONE (86) 9487-2122	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMEDISTRIBUIDORATHE@GMAIL.COM	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2026 às 12:37:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

IPMT: TIRON MA
Proc: 23619026
Fls: 327
Rubrica: Kamila

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.247.960/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2021	
NOME EMPRESARIAL PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PAULO CARNEIRO DA CUNHA	NÚMERO 2100	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.076-030	BAIRRO/DISTRITO TANCREDO NEVES	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMEDISTRIBUIDORATHE@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9487-2122		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Approved by Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2026 às 12:37:56 (data e hora de Brasília).

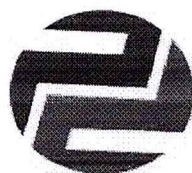
Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

IPMT TEREQUENA
Proc. 236/2026
Fis. 128
Rubrica Kamila



PRIME

DISTRIBUIDORA
INSUMOS E MEDICAMENTOS

PÁGINA 1 DE 2

UNIMT - TIMON-MA
Proc. 236/2026
Fls. 25
Rubrica Kamila

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMON / MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERESINA-PI, 27 DE MARÇO 2026.

Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Und	V. Unit.	V. Total
1	Colher descartável de plástico para sobremesa, pacote com 50 unidades	PC	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00
2	Copo plástico descartável 180 ml, caixa com 2.500 unidades	CX	130	R\$ 160,00	R\$ 20.800,00
3	Copo plástico descartável 50 ml, caixa com 5.000 unidades	CX	13	R\$ 172,00	R\$ 2.236,00
4	Papel Alumínio, rolo com 4 metros	RL	30	R\$ 8,12	R\$ 243,60
5	Prato descartável fundo 12cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
6	Prato descartável fundo 15cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	R\$ 2,30	R\$ 1.035,00
7	Prato descartável raso 15cm, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	R\$ 2,35	R\$ 1.057,50
VALOR TOTAL					R\$ 27.262,10

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

RS

27.262,10

VINTE E SETE MIL
DUZENTOS E
SESENTA E DOIS
E DEZ CENTAVOS

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

ENTREGA DO MATERIAL: A COMBINAR

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A COMBINAR

BANCO DO BRASIL: AG: 1637-3 C/C: 76491-4


RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO: LUCIANO TEIXEIRA SOARES, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG nº 995.028 SSP/PI, e CPF nº 395.079.553-72.

VALIDADE OU DE GARANTIA DOS PRODUTOS OFERTADOS NO MOMENTO DO FORNECIMENTO É DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro para fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

ATENCIOSAMENTE,


PRIME DISTRIBUIDORA
CNPJ: 42.247.960/0001-09
Luciano Teixeira Soares
Sócio Administrador
RG 995.028 SSP-PI
CPF 395.079.553-72



IPMT 2 TIMON-MA
 Proc. 236/2026
 Fls. 130
 Rubrica Kamila

Serviços e Distribuição

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMON / MA
 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13B/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA

OBJETIVO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, USO HOSPITALAR, HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON MA.

A EMPRESA **AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 58.093.930/0001-17, SEDIADA A RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA, N° 190, LETRA B, BAIRRO CENTRO, TIMON-MA, CEP:65.631-040, FONE: 86 99915-2414, ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE LEGAL A SRA. ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS, EMPRESÁRIA, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF: 018.134.413-08, RG: 2.807.142 SSP/PI, RESIDENTE A RUA HIGINO CUNHA, N° 744, BAIRRO CENTRO, TIMON-MA, POR MEIO DESTA APRESENTAR:

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE IX

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Und	Marca/Fabricante	V. Unit.		V. Total	
1	Colher descartável de plástico para sobremesa, pacote com 50 unidades. VALIDADE: 24 MESES REGISTRO: ISENTO	100	pct	PLAZAPEL	R\$ 4,10	quatro reais e dez centavos	R\$ 410,00	quatrocentos e dez reais
2	Copo plástico descartável 180ml, caixa com 2.500 unidades. VALIDADE: 24 MESES REGISTRO: ISENTO	50	cx	FON PLAST	R\$ 134,00	cento e trinta e quatro reais	R\$ 6.700,00	seis mil e setecentos reais
3	Copo plástico descartável 50ml, caixa com 5.000 unidades. VALIDADE: 24 MESES REGISTRO: ISENTO	10	cx	FON PLAST	R\$ 141,00	cento e quarenta e um reais	R\$ 1.410,00	mil quatrocentos e dez reais
4	Papel Alumínio, rolo com 4 metros. VALIDADE: 24 MESES REGISTRO: ISENTO	20	rolo	WYDA	R\$ 7,00	sete reais	R\$ 140,00	cento e quarenta reais
5	Prato descartável fundo 12cm, tipocumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades. VALIDADE: 24 MESES REGISTRO: ISENTO	300	pct	FON PLAST	R\$ 1,80	um real e oitenta centavos	R\$ 540,00	quinhentos e quarenta reais
6	Prato descartável fundo 15cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades. VALIDADE: 24 MESES REGISTRO: ISENTO	300	pct	FON PLAST	R\$ 1,70	um real e setenta centavos	R\$ 510,00	quinhentos e dez reais
7	Prato descartável raso 15cm, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades. VALIDADE: 24 MESES REGISTRO: ISENTO	300	pct	FON PLAST	R\$ 1,70	um real e setenta centavos	R\$ 510,00	quinhentos e dez reais
VALOR TOTAL							R\$ 10.220,00	

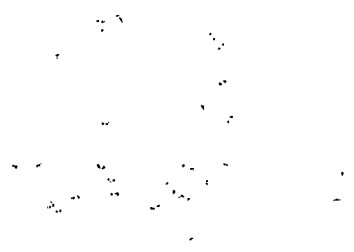
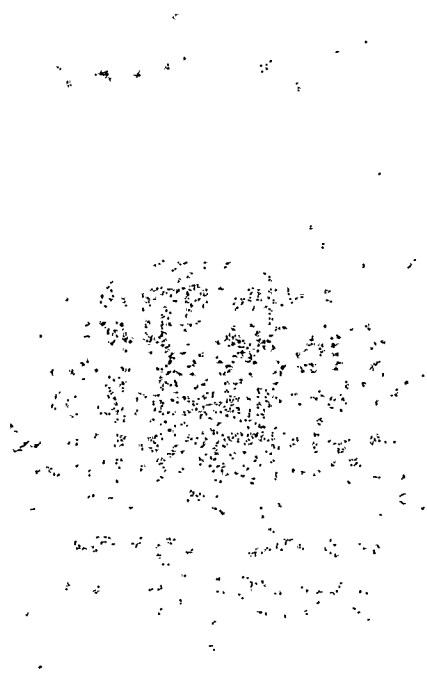
LOTE X

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Und	Marca/Fabricante	V. Unit.		V. Total	
1	Colher descartável de plástico para refeição, pacote com 50 unidades. VALIDADE: 24 MESES REGISTRO: ISENTO	50	pct	PLAZAPEL	R\$ 5,05	cinco reais e cinco centavos	R\$ 252,50	duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos
2	Colher descartável de plástico para sobremesa, pacote com 50 unidades. VALIDADE: 24 MESES REGISTRO: ISENTO	50	pct	PLAZAPEL	R\$ 4,10	quatro reais e dez centavos	R\$ 205,00	duzentos e cinco reais

Rua Firmino Gonçalves Pedreira, N° 190, letra B, Centro, Timon-MA
 Cep: 65631-040

Email: axservicos7@gmail.com

Fone: (86) 99915-2414





Serviços e Distribuição

IPMT - TIMON-MA
 Proc. 216/2026
 Fls. 133
 Rubrica Kamila

3	Copo plástico descartável 180ml, caixa com 2.500 unidades. VALIDADE: 24 MESES REGISTRO: ISENTO	80	cx	FON PLAST	R\$ 134,00	cento e trinta e quatro reais	R\$ 10.720,00	dez mil, setecentos e vinte reais
4	Copo plástico descartável 50ml, caixa com 5.000 unidades. VALIDADE: 24 MESES REGISTRO: ISENTO	3	cx	FON PLAST	R\$ 141,00	cento e quarenta e um reais	R\$ 423,00	quatrocentos e vinte e três reais
5	Filme PVC, rolo com 30m. VALIDADE: 24 MESES REGISTRO: ISENTO	10	und	ULTRAPLAST	R\$ 17,00	dezessete reais	R\$ 170,00	cento e setenta reais
6	Papel Alumínio, rolo com 4 metros. VALIDADE: 24 MESES REGISTRO: ISENTO	10	rolo	WYDA	R\$ 7,00	sete reais	R\$ 70,00	setenta reais
7	Prato descartável fundo 12cm, tipocumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades. VALIDADE: 24 MESES REGISTRO: ISENTO	150	pct	FON PLAST	R\$ 1,80	um real e oitenta centavos	R\$ 270,00	duzentos e setenta reais
8	Prato descartável fundo 15cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades. VALIDADE: 24 MESES REGISTRO: ISENTO	150	pct	FON PLAST	R\$ 1,70	um real e setenta centavos	R\$ 255,00	duzentos e cinquenta e cinco reais
	Prato descartável raso 15cm, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades. VALIDADE: 24 MESES REGISTRO: ISENTO	150	pct	FON PLAST	R\$ 1,70	um real e setenta centavos	R\$ 255,00	duzentos e cinquenta e cinco reais
VALOR TOTAL							R\$ 12.620,50	
VALOR GLOBAL							R\$ 22.840,50	
<i>vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos</i>								

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 35383104-2 BANCO C6 BANK COD:336

CHAVE PIX: 58.093.930/0001-17

A EMPRESA DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM MÃO-DE-OBRA, FRETES, ABATIMENTOS E/OU DESCONTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, TRIBUTOS E TAXAS, E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS, ENFIM, TODOS OS CUSTOS DIRETOS E/OU INDIRETOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO ORA LICITADO QUE INTERFERIRAM NO PREÇO PROPOSTO.

VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO

QUE NÃO POSSUI EM NOSSOS QUADROS DIRETORES, GERENTES, SÓCIOS SERVIDORES DO **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMON / MA** OU CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES DE ATÉ TERCEIRO GRAU.

A PROPONENTE OBRIGA-SE A CUMPRIR O PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NO EDITAL, NO ENDEREÇO DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL DA REFERIDO PREGÃO.

DECLARAMOS AINDA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, INSTAURADOS POR ESTE MUNICÍPIO, QUE A PESSOA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA, É A SRA. ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS, EMPRESÁRIA, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF: 018.134.413-08, RG: 2.807.142 SSP/PI, RESIDENTE A RUA HIGINO CUNHA, N° 744, BAIRRO CENTRO, TIMON-MA, OU REPRESENTANTE COM OS DEVIDOS PODERES.

Rua Firmino Gonçalves Pedreira, N° 190, letra B, Centro, Timon-MA

Cep: 65631-040

Email: axservicos7@gmail.com

Fone: (067) 00015 2414



Serviços e Distribuição

IPMT: TIMON-MA
Proc: 216/2026
Fis. 532
Rubrica Kamila

TIMON (MA), 27 DE MARÇO DE 2026.

AX SERVICOS E
DISTRIBUICAO

LTDA:5809393000
0117

Assinado de forma digital
por AX SERVICOS E
DISTRIBUICAO
LTDA:58093930000117
Dados: 2026.03.27 13:05:48
-03'00'

AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ:58.093.930/0001-17

ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS

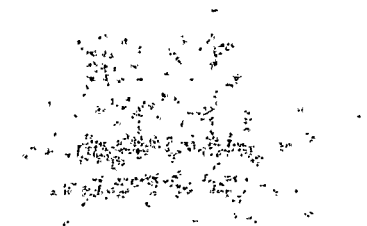
SÓCIA ADM

Rua Firmino Gonçalves Pedreira, N° 190, letra B, Centro, Timon-MA

Cep: 65631-040

Email: axservicos7@gmail.com

Fone: (94) 99915 2114



MAPA COMPARATIVO PREÇOS - Pesquisa de Mercado – Anexo

Item Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA				
			A	B	C	D	
Kit	Colher descartável de plástico p/sobremesa, pct c/50 unid. – 150 Copo plástico descartável 180 ml. Caixa c/ 2.500 unid. – 130 Copo plástico descartável 50 ml, caixa c/ 5.000 unid. – 13 Papel Alumínio, rolo com 4 metros – 30 Prato descartável fundo 12 cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote c/ 10 unid. – 450 Prato descartável fundo 15 cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote c/ 10 unid. – 450 Prato descartável raso 15 cm, confeccionado em plástico, pacote c/ 10 unid – 450	LOTE 01	R\$ 26.200,50	R\$ 27.636,80	R\$ 27.262,10	R\$ 22.840,50	R\$ 25.984,97
			Valor máximo admitido (Vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).				

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

- A – A. ARAUJO DISTRIBUIDORA;
- B – VIP DISTRIBUIDORA LTDA;
- C – PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA;
- D- AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Timon/MA, 27 de março de 2026.

Lúcia Campêlo Araújo
Cândida Lúcia Campêlo Araújo
Coordenadora Administrativa-IPMT
Mat. 91165-1 Port. Nº 0168/2025



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON
Proc. 236/2026
Fls. 134
Rubrica Kamila

JUSTIFICATIVA DO PREÇO ESTIMADO

Adesão à Ata de Registro de Preços – Materiais descartáveis

Para fins de instrução processual e em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 (quando aplicável por analogia), apresenta-se a presente Justificativa de Preços referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 13B/2025, cujo objeto é materiais descartáveis, destinado a atender as demandas operacionais do Instituto de Previdência Municipal de Timon – IPMT.

DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

O valor previsto na referida Ata de Registro de Preços para materiais descartáveis é de R\$ 22.418,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e dezoito reais), conforme documentação disponibilizada pelo órgão gerenciador e pela empresa detentora da Ata. Este valor foi obtido por meio de regular procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº012/2025, no qual houve ampla competitividade, resultando na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

DA COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO

Para verificar a razoabilidade e compatibilidade do preço registrado na Ata com os valores praticados no mercado, a Administração procedeu à pesquisa de preços, utilizando como fontes:

Propostas atualizadas de empresas de materiais descartáveis;
Pesquisas de mercado;

As cotações obtidas apresentaram os seguintes valores médios:

Empresa A: R\$ 26.200,50
Empresa B: R\$ 27.636,80
Empresa C: R\$ 27.262,10
Empresa D: R\$ 22.840,50
Média de mercado: R\$ 25.984,97

Comparando-se esses dados, verifica-se que o valor da Ata a ser aderida (R\$ 22.840,50 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos) anual, encontra-se compatível com a média de mercado, estando dentro dos parâmetros aceitáveis de economicidade. Em alguns casos, o preço



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON - MA
Proc. 236/2026
Fls. 135
Rubrica Kamila

da Ata é inclusive inferior às cotações apresentadas, caracterizando vantajosidade.

DA VANTAJOSIDADE DA ADESÃO

A adesão à Ata de Registro de Preços demonstra-se vantajosa pelos seguintes motivos:

1. Economia de recursos e tempo, evitando abertura de novo procedimento licitatório.
2. Preço competitivo, devidamente comprovado por meio da pesquisa de mercado.
3. Atendimento imediato à necessidade do IPMT, garantindo continuidade dos serviços administrativos e operacionais.
4. Segurança jurídica, visto que o processo originário seguiu rito licitatório regular, com ampla disputa e seleção da melhor proposta.
5. Redução de riscos e custos administrativos com elaboração de edital, julgamento de propostas e tempo processual.

CONCLUSÃO

Diante da análise de preços, da comprovação de compatibilidade com o mercado e da demonstração de economicidade, resta comprovada a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 13B/2025, para materiais descartáveis destinado ao IPMT Timon.

Assim, justifica-se plenamente a adoção da presente Adesão, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Timon - MA, 27 de março de 2026.

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Coordenadora Administrativa

Portaria nº 0168/2025



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT TIMON-MA
Proc. 216/2026
Fls. 136
Rubrica Kamila

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
ADESÃO Nº 004/2026/IPMT**

SETOR REQUISITANTE:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: CÂNDIDA LÚCIA CAMPÊLO ARAÚJO	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE TIMON-MA - IPMT.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM BASE NO ARTIGO 18, I, LEI 14.133/2021.	

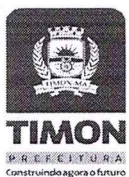
**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO,
CONSIDERANDO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT, com base nos princípios da eficiência e continuidade do serviço público, vem justificar a necessidade da realização de Adesão para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis, destinados a suprir as necessidades operacionais administrativas, com o objetivo de atender as necessidades do município de Timon-MA, conforme as especificações, condições e quantidades.

Os materiais descartáveis visam o fornecimento de materiais de consumo, compreendendo itens de higiene e organização interna, para utilização em eventos e atividades de capacitação, conforme o cronograma de atividades prevista no plano de trabalho, observando-se rigorosamente os padrões de qualidade e as normas técnicas vigentes.

Ademais, a aquisição planejada e regular desses materiais é uma ação que visa à continuidade das rotinas administrativas, evitando interrupções que possam gerar prejuízos ao funcionamento do Instituto. Ressalta-se que o serviço público, por sua natureza, deve ser contínuo e ininterrupto, conforme estabelece a legislação vigente, sendo imprescindível adotar medidas preventivas que garantem o atendimento ininterrupto às demandas da população.

Por fim, destaca-se que a contratação encontra respaldo no artigo 11, inciso I, da lei 14.133/2021, relação custo benefício, de uma empresa fornecedora especializada e que reflete o compromisso do IPMT com a gestão responsável dos recursos públicos, priorizando a qualidade dos produtos adquiridos e o atendimento às necessidades institucionais. Esta justificativa reforça a importância da medida para assegurar a eficiência operacional e a adequada prestação de serviços à comunidade.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 236/2026
Fls. 357
Rubrica Kamila

Diante do exposto, considera-se plenamente justificável a realização do processo Adesão de Licitação para aquisição de materiais descartáveis, atendendo ao interesse público e aos princípios que norteiam a administração pública.

1. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação de empresa para aquisição de forma direta com fins de ressuprimento de materiais de descartáveis.

Alguns dos principais resultados a serem alcançados com essa iniciativa incluem:

- Garantir o abastecimento contínuo dos materiais descartáveis indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional do IPMT, evitando interrupções nas atividades;
- Evitar interrupções das atividades administrativas
- Melhorar as condições de trabalho e atendimento;
- Promover economia de recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O objeto em questão está detalhadamente descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que acompanha este documento como anexo.

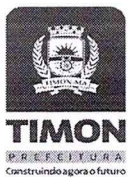
Recomenda-se a análise minuciosa do material para um entendimento completo das especificações e requisitos apresentados.

3. PREVISÃO DE DATA QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

maio/2026.

4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

O presente documento é submetido para análise e deliberação da autoridade competente, em conformidade com a rubrica do Coordenador de Orçamento, que será oportunamente registrada no âmbito do processo administrativo pertinente.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - Timon - MA
Proc. 176/2026
Fls. 158
Rubrica Kamila

A formalização desta demanda visa atender aos trâmites necessários para a continuidade e regularidade das atividades institucionais, estando em consonância com os procedimentos normativos aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

RELAÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS-LOTE IX

ITEM Nº	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Colher descartável de plástico para sobremesa, pacote com 50 unidades	PC	150
2	Copo plástico descartável 180 ml, caixa com 2.500 unidades	CX	130
3	Copo plástico descartável 50 ml, caixa com 5.000 unidades	CX	13
4	Papel Alumínio, rolo com 4 metros	RL	30
5	Prato descartável fundo 12cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450
6	Prato descartável fundo 15cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450
7	Prato descartável raso 15cm, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450

5.1 - Prazo de entrega / execução, conforme Termo de Referência;

5.2 - Local e horário de entrega / execução: conforme Termo de Referência;

5.3 - Unidade e servidor responsável pelo recebimento do material: conforme Termo de Referência

5.4 - Prazo pagamento: conforme Termo de Referência.

Timon - MA, 27 de março de 2026.

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Coordenadora Administrativa /IPMT

Portaria nº 168/2025



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON/MA
Proc. 216/2026
Fls. 339
Rubrica Kamila

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo administrativo nº 216/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui um instrumento essencial na fase inicial de planejamento de contratações públicas, sendo responsável por detalhar a necessidade identificada e apresentar os estudos necessários para a definição da solução mais adequada. Este documento tem como objetivo principal garantir que a escolha da solução seja fundamentada em critérios técnicos, observando as normas vigentes e os princípios que norteiam a Administração Pública, como eficiência, economicidade e transparência. Portanto, o ETP promove uma análise criteriosa do mercado, possibilitando a identificação de alternativas que atendem de maneira eficaz às demandas apresentadas.

A aquisição de materiais descartáveis tem como objetivo para uso geral atender às demandas administrativas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: São os meios de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre os concorrentes. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes previstas no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO: Destinam-se à avaliação dos Licitantes sob os aspectos de capacidade jurídica; fiscal, social e trabalhista; técnica e econômico-financeira (art. 62 da Lei nº 14.133/2021) e devem ser inseridos no termo de referência e no futuro edital da licitação.

CRITÉRIOS TÉCNICOS: • **Identificação do Material:** Plásticos devem conter a classificação de reciclagem (1 a 7) no fundo da embalagem, facilitando o manejo pós-consumo.

Integridade Física (Exemplo: Copos): Devem ser isentos de material estranho, bolhas, rachaduras, furos, deformações ou rebarbas.

Qualidade da Borda: As bordas não devem ser afiadas, garantindo segurança ao consumidor.

Espessura e Resistência: A espessura da parede deve garantir a estabilidade do material, evitando deformações excessivas com o calor ou peso do alimento.

Normas Regulatórias: Materiais devem seguir normas, como a NBR 14.865 para copos plásticos descartáveis.

Segurança Sanitária (Anvisa): A embalagem não pode transferir substâncias tóxicas para alimentos, com limites rigorosos de migração específica, incluindo controle de Bisfenol A.

REQUISITOS LEGAIS:

• A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, bem como à legislação específica, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON - MA
Proc. 216/2026
Fls. 140
Rubrica Kamla

- Não é necessária a exigência de garantia ao contrato.
- Necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução: A contratação não pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução.
- Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.
- Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso 1, da Lei 14.133/2021.

Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do Município no que tange às exigências. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhada ao planejamento estratégico e às necessidades institucionais do órgão.

4. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM A DEMANDA:

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

Foram levantadas as seguintes possibilidades:

Aquisição de material descartáveis para dia a dia e eventos. Tendo em vista a aquisição planejada e regular desses materiais é uma ação que visa à continuidade das rotinas administrativas, evitando interrupções que possam gerar prejuízos ao funcionamento do Instituto.

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação foi a Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de material de consumo (materiais descartáveis) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

Nesse sentido, optou-se pela contratação via Adesão a Ata de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

5. V- QUANTIDADE ESTIMADA:

Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja freqüente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, o quantitativo estimado neste estudo foi baseado no consumo do ano anterior. Na elaboração do Termo de referência, o quantitativo será refinado através de documento de consolidação de demandas elaborado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Timon, por meio de consulta quanto à intenção de enviar demanda. O método para estimativa de preços foi à obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos, conforme



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON/MA
Proc. 2361/2026
Fls. 245
Fabricio Kamila

atas de Registros de Preços e contratos anexadas a este. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON	PROJETO/ATIVIDADE: 2150
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00	FUNTE (S) DE RECURSO (S): 802

7. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES:

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

8. RESULTADOS ESPERADOS:

Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua necessidade do material de consumo (materiais descartáveis), nos órgãos do município, o qual é imprescindível para o exercício das atribuições institucionais dos servidores. Dessa forma, pretende-se com o processo Adesão, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição do material descrito no presente Estudo Técnico Preliminar. Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos a fim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções. Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados;

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Este Departamento de Compras declara viável esta contratação. Justificativa da Viabilidade: Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, o Departamento Administrativa manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da adesão para aquisição de materiais descartáveis.

Timon - MA, 27 de março de 2026.

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Coordenadora Administrativa /IPMT

Portaria nº 168/2025



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON/MA
Proc. 216/2026
Fls. 34
Rubrica Kamila

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 216/2026

Adesão nº 13B/2025/IPMT

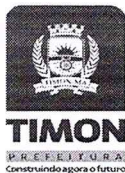
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Timon-IPMT.

O Município de Timon, por meio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT, vem por meio deste, justificar a necessidade de aquisição de materiais descartáveis, que se faz necessária, para proporcionar higiene e organização interna, apropriadas e buscando manter a transparência de seus atos administrativos, pertinentes, cabe ressaltar que quanto ao valor, cumpre esclarecer que foi realizada pesquisa de preços em empresas do ramo, conforme orçamentos anexados aos autos e a Ata de Registro de Preços ATA SRN nº 13B/2025 em Adesão ao Pregão Eletrônico nº 012/2025 e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se faz necessária, obedecendo ao disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, uma ferramenta importantíssima para a economia dos gastos públicos e para o cumprimento do princípio da economicidade nas licitações, visando ainda maior celeridade nas contratações futuras e reduzindo problemas de armazenamento/estoque.

Em relação a escolha do modo de disputa, em observância ao exposto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, para as licitações cujo critério de julgamento seja "menor preço", "maior desconto" e "maior retorno econômico", resta-nos, o modo de disputa aberto, de forma isolada ou combinada. Assim, para este





IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON/MA
Proc. 030/2025
Fls. 343
Rubrica Kamila

objeto, estabelece-se, para tanto, as condições de habilitação mínima exigida pelos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, a escolha da modalidade, Adesão a Ata de Registro de Preços citada, justifica-se, em observância a forma mais vantajosa para a Administração, conforme disposto no inciso I do § 2º do art. 86 da Lei 14.133/2021, sob o sistema de Registro de Preços para abertura e condução do devido procedimento licitatório para o objeto em epígrafe, adotando as diligências descritas:

- Considerando os preços mais econômicos oriundos da ata aderida;
- Considerando que cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência;
- Considerando a celeridade do processo para a contratação/compra;
- Considerando que a ata contempla o quantitativo demandado por esse instituto.

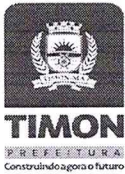
É a justificativa, submetida à apreciação da autoridade superior.

Timon/MA, 27 de março de 2026.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente IPMT

Portaria nº 030/2025- GP



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON/MA
Proc. 926/2026
FIS. 349
Rubrica Kamila

MEMO Nº 23/2026

Timon-MA, 27 de março de 2026.

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária para Contratação Modalidade Adesão, para aquisição de materiais descartáveis, com a finalidade de suprir as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Timon/MA - IPMT.

Ao Setor Contabilidade,

Solicitamos de V. Sa. informação quanto a disponibilidade de Dotação Orçamentária para o custeio de **Registro de Preços**, para aquisição de materiais descartáveis, com a finalidade de atender as necessidades administrativas e operacionais do Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Timon/MA, no valor admitido de **R\$ 22.840,50** (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), que serão assumidos com Fonte de Recursos – 802, Projeto Atividade 2150 e Elemento de despesas 3.3.90.30.00.

Sem mais para o momento e certo de que possamos contar com vossa atenção, reiteramos protesto de estima e consideração.

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Cândida Lúcia Campêlo Araújo
Coordenadora Administrativa
Portaria nº 0168/2025



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON/MA
Proc. 216/2026
Fls. 549
Kamila

FOLHA DE INFORMAÇÃO

DO: IPMT – Timon
PARA: SETOR ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Solicitação de Dotação Orçamentária para Contratação Modalidade Adesão, para materiais descartáveis, com a finalidade de suprir as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Timon/MA - IPMT.

Senhor Presidente,

Declaramos a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Valor Total: R\$ 22.840,50 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

Projeto Atividade: 2150 – Modernização e Manutenção do IPMT

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 802

Timon (MA), 27 de março de 2026.


EZAQUIEL DÁRIO DA SILVA
CONTADOR DO IPMT
Portaria nº 0168/2025



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1052/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI

14.233/2021

ADESÃO Nº004/2026/IPMT

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1052/2025 - SEMAG

OBJETO CONTRATUAL:

Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Timon – MA.

VALOR CONTRATUAL:

R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

INICIAL: XXXXX

FINAL: XXXXX

DADOS DO CONTRATANTE:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON CNPJ
nº 97.421.762/0001-01, situada na Praça São José nº100 – Centro, CEP: :65.630-160, na cidade de Timon/MA, neste ato representada pelo Presidente, o **Sr.º Romauro Luiz Vanderley de Oliveira.**

DADOS DO CONTRATADO

Empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXXX**, CEP: **XXXXXX**, E-mail: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela **Sr.ª XXXXXXXX**

FISCAL DO CONTRATO

Servidor: Erinalda de Sousa Bispo - Matrícula 6835-1



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON/MA
Proc. 276/2026
Fls. 146
Rubrica Kamila

PREÂMBULO

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, por intermédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON-IPMT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 97.421.762/0001-01, situada na Praça São José nº100 – Centro, CEP: :65.630-160, na cidade de Timon/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a **Sr.º Romauro Luiz Vanderley de Oliveira**, brasileiro, nomeado através da Portaria nº30/2025 GP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) sob o nº **[CNPJ]**, sediado xxxxxxxx na endereço xxxxxxxx, na cidade de cidade xxxxxxxxxx/UF, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por xxxxxxxx, cargo xxxxxxxx, conforme constitutivos da empresa xxxxxxxxxx procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **[Pregão Eletrônico]** nº xxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

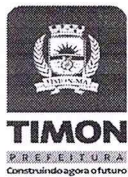
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto **aquisição futura de materiais descartáveis para uso geral, para atender as necessidades do município de Timon – MA** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 Detalhamento do objeto da contratação:

• LOTE IX - MATERIAL DESCARTÁVEIS (COTA PRINCIPAL)				
N	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA
1	Colher descartável de plástico para sobremesa, pacote com 50 unidades	PC	150	PLAZAPEL
2	Copo plástico descartável 180ml, caixa com 2.500 unidades	CX	130	FON PLAST
3	Copo plástico descartável 50ml, caixa com 5.000 unidades	CX	13	FON PLAST
4	Papel Alumínio, rolo com 4 metros	RL	30	WYDA
5	Prato descartável fundo 12 cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	FON PLAST
6	Prato descartável fundo 15 cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	FON PLAST



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - Timon
Proc. 216/2026
Fls. 148
Rubrica Kamila

7	Prato descartável raso 15cm, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades.	PC	450	FON PLAST
---	---	----	-----	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

- 2.1.** O valor do presente Contrato é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro acima.
- 2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
 - 2.3.2.** Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
 - 2.3.3.** A Proposta do Contratado;
 - 2.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1.** O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.1.** A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 3.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3.** Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

UPMT - TIMON/MA
Proc. 236/2026
Fls. 49
Rubrica Kamila

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, transcritos para este instrumento:

4.2. Regime de execução Contratual - Condições de Entrega

4.2.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Timon em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

4.3. Modelos de Gestão do Contrato

4.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

4.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - 236/2026
Proc. 150
Fis. Kamila
Rubrica

Administração

4.3.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.3.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.3.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.3.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

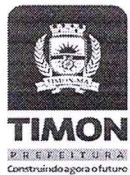
4.3.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.3.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.3.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.3.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

4.3.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - 246/2026
Proc. 157
Fls. Kamila
Rubrica

4.3.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.3.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

4.3.15. o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.3.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.3.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

4.4. Do Recebimento do Objeto

4.4.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1. o prazo de validade;

5.2.2. a data da emissão;

5.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.2.5. o valor a pagar; e

5.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

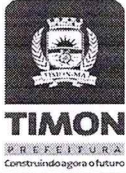
5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON/MA
Proc. 216/2026
Fls. 53
Rubrica Kamila

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

5.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

5.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - Timon
Proc. 236/2026
Fls. 159
Rubrica Kamila

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

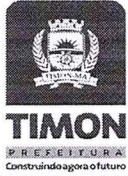
7.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 216/2026
Fls. 159
Rubrica Kamila

nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Timon deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: Aquisição de materiais

Fonte do Recurso: 802

Projeto Atividade: 2150 – Modernização e Manutenção do IPMT

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais descartáveis

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 25672026
Fls. 156
Rubrica Kamela

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

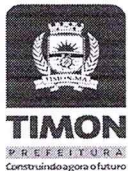
fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 216/2026
Fis. 158
Rubrica Kamila

específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1. Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON/MA
Proc. 236/2026
Fls. 359
Rubrica Kamila

desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor

IPMT - TIMON
Proc. 216/2026
Fls. 360
Rubrica Kamilo



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

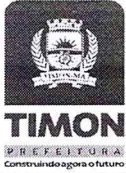
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 236/2026
Fls. 363
Rubrica Kamita

14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme consta no Termo de Referência.

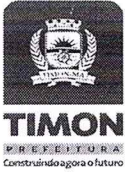
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Proc. 216/2026
Fls. 163
Rubrica Kamila



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

Timon – MA, XX de XXXX de XX.

ASSINATURAS

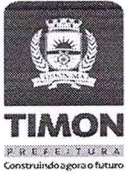
Romauro Luiz
Vanderley de
Oliveira
Presidente IPMT
CONTRATANTE
Portaria nº
030/2025-GP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF Nº _____

2. Nome: _____ CPF Nº _____



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 216/2026
Fls. 564
Rubrica *Kanda*

Memo nº025 /2026/IPMT

Timon-MA, 12 de maio de 2026.

Assessoria Jurídica,

Solicitamos de V. Sa., Parecer Jurídico a respeito do Processo Administrativo nº216/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº13B/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025, para futura contratação de materiais descartáveis, com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Timon / MA, durante o exercício de 2026.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Port. Nº 030/2025 - GP



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 216/2026
Fls. 365
Kamilo

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 216/2026/IPMT

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13B/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo Administrativo nº 1052/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Timon-MA.

Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/IPMT.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 13B/2025: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON/MA - IPMT, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.

I – DO OBJETO

O presente parecer tem por objetivo analisar a legalidade e a regularidade da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13B/2025 resultante do



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 236/2026
Fls. 166
Kamila

Pregão Eletrônico nº 012/2025, decorrente dos autos do Processo Administrativo nº 1052/2025, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA. A adesão foi realizada para garantir a continuidade do serviço público por meio de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de materiais descartáveis, os quais se mostram imprescindíveis ao suporte de reuniões, eventos institucionais, atendimento ao público e demais atividades rotineiras da Administração. A inexistência ou escassez desses materiais pode comprometer a adequada execução dessas atividades, afetando as condições de higiene, organização e atendimento no âmbito do Instituto. Ademais, a utilização de materiais descartáveis contribui para a praticidade operacional, otimização dos serviços e observância das normas sanitárias, refletindo diretamente na qualidade do serviço público prestado.

II – RELATÓRIO

Os autos do processo em epígrafe foram submetidos à apreciação desta Assessoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer técnico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Após detida avaliação da documentação constante dos autos, verifica-se que:

- 1 – Documento de Formalização da Demanda – DFD com a descrição do objeto a ser contratado, informações e declaração orçamentária;
- 2 – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 3 – Documentos para Adesão a Ata, são eles: Ofício para o Órgão detentor da Ata, Ofício de Autorização, Termo de Cooperação, Ofício para a empresa solicitando o aceite a adesão, Resposta da empresa, Edital, Ata e Extrato, Minuta do Contrato do Edital;
- 4 – Justificativa para Adesão;



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON/MA
Proc. 216/2026
Fls. 16
Rubrica Kamila

- 5 – Autorização da autoridade superior para abertura do presente processo;
- 6 – Solicitação de parecer jurídico.

No caso em apreço, o Insitituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT, requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, razão pela qual os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise, à luz da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Expostos os elementos fáticos constantes dos autos, passa-se às considerações legais acerca da contratação dos serviços aludidos pela Administração Pública, à luz da Carta Magna e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cumpr, após a exposição dos fatos, proceder-se à devida apreciação jurídica da matéria.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios,



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 236/2026
Fis. 168
Rubrica Kamila

ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneros e de seus termos aditivos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal da contratação direta dos serviços com fulcro no art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a avaliação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos e/ou financeiros.

Abstraindo-se dos aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra de licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

Inicialmente, revela salientar que, se tratando por parte da Administração Pública, a regra é que seja essa precedida de licitação – procedimento administrativo pelo qual um órgão ou entidade pública, abre a possibilidade a todos de formularem propostas dentre as quais selecionará a que melhor atenda às necessidades da Administração.

A determinação é de ordem constitucional, estando no entanto, ressalvada pela própria Carta Magna, em seu art. 37, inciso XXI:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços e compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 236/2026
Fls. 169
Rubrica Kamila

e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (destaque e grifo nossos)

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

A importância de tal texto dar-se por em que firma a realização de licitações como regra, e prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza hipóteses de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Destarte, as exceções, por sua vez, segundo referido artigo, devem estar expressamente previstas em Lei.

A matéria foi regulamentada pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021). O artigo 86, § 2º da referida Lei permite a adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do certame, desde que observadas as condições estabelecidas na ata, garantindo a economicidade e a eficiência na gestão pública.

Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

A pretensão deduzida nos autos consiste na contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis. Ao que se verifica, o gestor avaliou outras alternativas, tais como o orçamento de outras empresas para verificar se



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 216/2026
Fls. 370
Rubrica Kamila

seria vantajoso para a administração pública. Tal análise deve ser feita, respeitando-se o que preconiza o artigo 44 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

Não se ignora que o dispositivo legal transcrito trata sobre o estudo técnico preliminar. Entende-se, no entanto, que a norma constante no artigo também deve ser aplicada às hipóteses que envolvam adesão à ata de registro de preços.

É perfeitamente possível que o administrador, no seu juízo discricionário, opte pela contratação de outra empresa. Contudo, deve haver, no entanto, paridade de custos comprovada por meio de comparação de preços.

Quando do planejamento, deve o gestor examinar os custos e benefícios de cada opção, realizando análise de ponderação na contratação pretendida.

Considerando o exposto, bem como os princípios da economicidade e da eficiência, deve o gestor avaliar a vantajosidade da contratação pretendida, procedendo a comparação com outras opções disponíveis no mercado.

Para que haja adesão à ata de registros de preços, deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado. Nesse sentido, é que se extrai do artigo 86, § 2º, II da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 173/2026
Fls. Kamila

úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. (...)

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

Avaliando-se os autos, se localiza pesquisa de preços, o que é necessário. **Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/21, deve o gestor realizar pesquisa de preços, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado, deste modo a pesquisa de preços, foi realizada e anexada aos autos.**

Considerando-se os autos, verifica-se que foram juntadas as certidões negativas em nome da pessoa jurídica a ser contratada: AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com sede na cidade de Timon-MA, na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 190, Loja B, bairro Centro, CEP: 65.631-040, inscrita no C.N.P.J. nº 58.093.930/0001-17, bem como, cópia dos Autos Constitutivos da Empresa, Comprovante de Inscrição e regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J., Inscrição Estadual, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito, Certidão Negativa de Dívida Ativa, Certidão Conjunta Negativa de

Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Estadual – Primeiro Grau- Falência, Concordata e Recuperação Judicial, Balanço Patrimonial, Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras e Atestado de Capacidade Técnica.

A minuta do contrato preenche os requisitos exigidos na legislação.

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a Adesão à Ata de Registro de Preços ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-lo compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no art. 6º, o qual assim estabelece:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

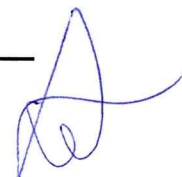
XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados





Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 236/2026
Fis. 173
Kamila

pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o art. 86 da Lei nº 14.133/21.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que

aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

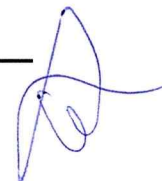
§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT pretender aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Dito de outra forma, a autarquia deverá figurar na condição de ente não participante.

Trata-se de figura amplamente conhecida como “carona”, introduzida em nosso sistema jurídico sob o fundamento de garantir maior eficiência nas contratações públicas, conforme sustentado por **JACOBY FERNANDES**, um dos mais destacados defensores do procedimento:

Os fundamentos de lógica sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do Sistema de “carona” consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa. Além disso, quando o carona adere a uma Ata de Registro de Preços em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.

(FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Carona em sistema de registro de preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle. Disponível em: <http://www.jacoby.pro.br/Carona.pdf>).



O Tribunal de Contas da União – TCU reconhece a validade da sistemática do processo carona em sistema de registro de preços, inclusive reconhecendo a validade jurídica por meio de Decreto Federal, admitindo a contrario sensu, a legalidade do procedimento de Adesão a órgãos não participantes do certame licitatório. Senão vejamos:

A possibilidade de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes (“carona”) deve estar devidamente justificada no processo licitatório.

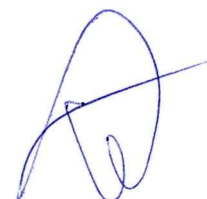
**(Tribunal de Contas da União – TCU. Acórdão 224-Plenário
Ministro Relator: VITAL RÊGO)**

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT/ interessado, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta e o atendimento ao que se dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da Adesão à Ata de Registro de Preços pretendida, com fulcro no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o parecer,
Salvo melhor entendimento.





Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 216/2026
Fls. 176
Assinatura Kamila

Timon-MA, 13 de maio de 2026.

Márcia Neyla Mota Lima Santana
Port. 0168-2025-GP Mat. 9116-9
Assessora Jurídica do IPMT



ipmt

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 216/2026
Fis. Kamila
Fabrica

Ofício nº. 431/2026/JUR/IPMT

Timon - MA, 13 de maio 2026.

A Ilma. Senhora PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
AMANDA ALMEIDA WAQUIM
Procuradoria do Município
Timon-MA

Assunto: Análise de Parecer

Senhora Procuradora,

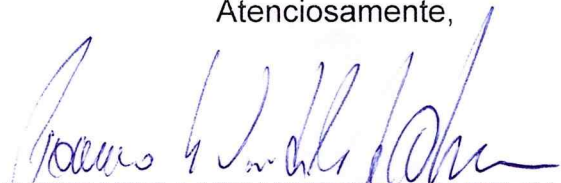
Ao tempo que cumprimentamos V.Sa. sirvo do presente para encaminhar, em anexo, o presente processo administrativo:

- Nº 216/2026 – ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIMON – IPMT.

Para a devida análise, desta Procuradoria.

Certo do seu apoio institucional, cumprimentamos pelo excelente trabalho, ora realizado.

Atenciosamente,


ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025

RECEBIDO HOJE:
Timon (MA) 16 de 05 de 26
P.G.M.
Angela Carvalho



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

IPMT - TIMON-MA
Proc. 216/2026
Fis. 178
Rubrica Kamla

timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 1020/2026/PGM

Timon (MA), 20 de maio de 2026.

Senhor

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon

Resposta ao Ofício Nº 431/2026/JUR/IPMT

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico (SN)

A Assessoria Jurídica do IPMT emitiu Parecer Jurídico (SN), referente ao Processo Administrativo Nº 216/2026/IPMT, que tem por objeto o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 13B/2025, resultante do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, Processo Administrativo Nº 1052/2025, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon.

À luz das considerações do parecerista e do embasamento jurídico das normas e princípios jurídicos vigentes, esta Subprocuradora Geral do Município de Timon, no exercício das funções que lhe foram atribuídas, **HOMOLOGA** o referido Parecer, conforme o art. 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 c/c o art. 3º, inciso IX e art. 6º, caput, da LC Municipal Nº 020/2012.

Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Atenciosamente,


Idayana Figueiredo

Assessora Jurídica

Portaria Nº 254/2025/GP


Fernanda Beatriz Almeida Castro
Subprocuradora-Geral do Município
Portaria Nº 177/2025/GP



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON, MA
Proc. 256/2026
Fis. 379
Assinatura Kamila

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:	216/2026-IPMT
MODALIDADE:	Adesão Ata de Registro de Preços nº 13B/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA-IPMT.
OBJETO:	Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon -IPMT.
VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO:	R\$ 22.418,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezoito reais)
DADOS DA EMPRESA:	AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita CNPJ: 58.093.930/0001-17, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, 190 Loja B, bairro Centro, CEP: 65631-040, na cidade de Timon-MA.

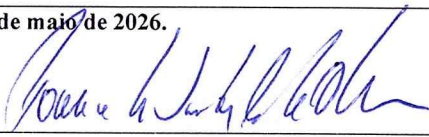
PREÂMBULO

Aos 20 de maio de 2026, acolhendo o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº 216/2026 reconhece ser oriundo a Ata de Registro de Preços nº13B/2025, em Adesão ao Pregão Eletrônico nº012/2025, através da, referente ao Processo em epígrafe, com base no Art. 53 da Lei nº14.133/2021, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a presente licitação, nos Termos da Lei nº 14.133/2021.

QUADRO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

N	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colher descartável de plástico para sobremesa, pacote com 50 unidades	PC	150	PLAZAPEL	R\$ 4,10	R\$ 615,00
2	Copo plástico descartável 180ml, caixa com 2.500 unidades	CX	130	FON PLAST	R\$ 134,00	R\$ 17.420,00
	Copo plástico descartável 50ml, caixa com 5.000 unidades	CX	13	FON PLAST	R\$ 141,00	R\$ 1.833,00
4	Papel Alumínio, rolo com 4 metros	RL	30	WYDA	R\$ 7,00	R\$ 210,00
5	Prato descartável fundo 12 cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	FON PLAST	R\$ 1,80	R\$ 810,00
6	Prato descartável fundo 15 cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	FON PLAST	R\$1,70	R\$ 765,00
7	Prato descartável raso 15cm, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	FON PLAST	R\$ 1,70	R\$ 765,00
Valor Total						R\$ 22.418,00

Timon, (MA), 20 de maio de 2026.


Romauo Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/20
Mat. 9119-9



Instituto de Previdência do Município de Timon (IPMT), especialmente no que se refere às adequações necessárias para a elaboração dos Regimentos Internos do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal. Em resposta, a Dra. Márcia Neyla Mota Lima Santana, Assessora Jurídica do IPMT e Suplente por Indicação do Conselho Municipal de Previdência (CP), esclareceu que as alterações legislativas pendentes contemplam justamente as demandas que serão apresentadas pelos conselheiros, as quais deverão ser analisadas e incorporadas ao projeto de alteração da lei. Na oportunidade, o Sr. Luis Nunes da Cruz propôs a criação de uma comissão com a finalidade de levantar e consolidar demandas específicas de cada setor do Instituto, consideradas necessárias para inclusão no projeto de revisão legislativa. Entre os pontos destacados como essenciais, foi mencionada a necessidade de regulamentação do procedimento de substituição de membros dos Conselhos em casos de vacância, de modo que tal previsão conste expressamente no projeto de lei para futura aplicação, quando necessária. Após as discussões, deliberou-se pela realização de uma reunião ordinária específica para aprofundar o debate sobre os temas apresentados e definir as propostas que serão encaminhadas para inclusão no projeto de alteração da legislação do IPMT. A Diretora Giselle encerrou sua apresentação informando sobre a participação do Instituto em dois importantes eventos de capacitação e aperfeiçoamento profissional. O primeiro será o Congresso da ABIPEM, que ocorrerá no período de 10 a 12 de junho de 2026, na cidade de Natal/RN. O segundo evento será o 25º Congresso Nacional de Previdências da ANEPREM, cuja data de realização ainda será divulgada pela organização. Encerrados os assuntos constantes da pauta, foi concedida a palavra ao Sr. Romauro Luiz Vanderley de Oliveira, Presidente do IPMT. Após os esclarecimentos prestados acerca das questões apresentadas, o Presidente agradeceu a oportunidade de manifestação e abriu espaço para que os demais participantes que desejassem fazer uso da palavra pudessem se pronunciar. Não havendo novas manifestações, agradeceu a presença de todos os conselheiros e participantes, declarando encerrada a reunião às 11h10min. A presente ata foi assinada pelos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal do IPMT de Timon/MA que estiveram presentes.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA: Nº 046/2026 - GP

FAVORECIDO: Amanda Almeida Waquim

CARGO/FUNÇÃO: Procuradora Geral do Município

ORGÃO: Procuradoria Geral do Município

DESTINO: São Luis - MA

PERÍODO: 15/06 à 17/06 de 2026

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (Três)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)

FINALIDADE: COM A FINALIDADE DE REALIZAR DESPACHOS INSTITUCIONAIS JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (TJMA), BEM COMO PARTICIPAR DE VISITA TÉCNICA À COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS E À ÁREA DE DÍVIDA ATIVA, NA CIDADE DE SÃO LUÍS – MA.

PORTARIA: Nº 08/2026 - PGM

FAVORECIDO: Luiza Virginia Macedo Sales

CARGO/FUNÇÃO: Diretora Administrativa PGM

ORGÃO: Procuradoria Geral do Município

DESTINO: São Luis - MA

PERÍODO: 15/06 à 17/06 de 2026

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260, 00 (Duzentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)

FINALIDADE: ACOMPANHAR A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, AMANDA ALMEIDA WAQUIM, NO CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL NA CIDADE DE SÃO LUÍS – MA, INCLUINDO DESPACHOS JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (TJMA) E VISITA TÉCNICA À COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS E À ÁREA DE DÍVIDA ATIVA.

Portaria de Concessão: Nº 045/2026-GP

Favorecido: ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Órgão: DIRETOR GERAL AGERT

Cargo/Função: AGERT

Destino: JUAZEIRO-CE

Período: 17/06 à 19/06/2026

Quantidade de Diárias: 3- (TRÊS)

Valor Unitário: R\$ 520,00

Valor Global: R\$ 1.560,0000

Finalidade: Participar de reunião e visita técnica institucional par conhecer as instalações ECOPARQUE JUAZEIRO DO NORTE.

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa R & R SERVIÇOS LTDA, portadora do CNPJ 64.677.270/0001-14, estabelecida no endereço Rua Duque de Caxias 371 A, Bairro Centro, cep 65.630-190, Timon-Ma, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do meio ambiente - SEMMA a expedição da licença Ambiental, de acordo com o processo de número 98/2026.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 216/2026-IPMT

MODALIDADE: Adesão Ata de Registro de Preços nº 13B/2025

ÓRGAO GERENCIADOR: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/ MA-IPMT.

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon -IPMT.

VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO: R\$ 22.418,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezoito reais)

DADOS DA EMPRESA: AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita CNPJ: 58.093.930/0001-17, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, 190 Loja B, bairro Centro, CEP: 65631-040, na cidade de Timon-MA

PREÂMBULO

Aos 20 de maio de 2026, acolhendo o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº 216/2026 reconhece ser oriundo a Ata de Registro de Preços nº13B/2025, em Adesão ao Pregão Eletrônico nº012/2025, através da, referente ao Processo em epígrafe, com base no Art. 53 da Lei nº14.133/2021, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a presente licitação, nos Termos da Lei nº 14.133/2021.

QUADRO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

N	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colher descartável de plástico para sobremesa, pacote com 50 unidades	PC	150	PLAZAPEL	R\$ 4,10	R\$ 615,00
2	Copo plástico descartável 180ml, caixa com 2.500 unidades	CX	130	FON PLAST	R\$ 134,00	R\$ 17.420,00
3	Copo plástico descartável 50ml, caixa com 5.000 unidades	CX	13	FON PLAST	R\$ 141,00	R\$ 1.833,00
4	Papel Alumínio, rolo com 4 metros	RL	30	WYDA	R\$ 7,00	R\$ 210,00
5	Prato descartável fundo 12 cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	FON PLAST	R\$ 1,80	R\$ 810,00
6	Prato descartável fundo 15 cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	FON PLAST	R\$1,70	R\$ 765,00
7	Prato descartável raso 15cm, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	FON PLAST	R\$ 1,70	R\$ 765,00
					Valor Total	R\$ 22.418,00

Timon, (MA), 20 de maio de 2026.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/20

Mat. 9119-9



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13B/2025

ADESÃO Nº 004/2026

TERMO CONTRATO Nº 003/2026 CELEBRADO ENTRE
MUNICÍPIO DE TIMON/MA, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TIMON** E A EMPRESA AX SERVIÇOSE
DISTRIBUIÇÃO LTDA.

O **município de Timon**, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 97.421.762/0001-01, sediado na Praça São José, nº 100, CEP 65.630-160, Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo presidente ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA, CPF: 396.090.223-91, nomeado pela portaria nº 030/2025, publicada no Diário Oficial do Município, em 01/01/2025 doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, licitante inscrita no CNPJ sob o nº 58.093.930/0001-17 com sede em Timon/MA, Rua Firmino Gonçalves Pedreira, 190 Loja B, bairro Centro, CEP: 65631-040, neste ato representada pelo Sra. Alexandra de Sousa Santos, inscrito no CPF sob o nº 018.134.413-08, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada aos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 1052/2025, nos Termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92,I e II)

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição futura de materiais descartáveis, para atender as necessidades do município de Timon- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta Ata fica disponibilizada para o uso pelos órgãos do município que tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para posterior e oportuna contratação do objeto registrado, a serem entregues de forma parcelada ou não, conforme a demanda de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos.

1.3. O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote, item e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



IPMT
 Instituto de Previdência
 Social dos Servidores
 Públicos Municipais
 de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
 SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**
 LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

LOTE IX, MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COTA PRINCIPAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colher descartável de plástico para sobremesa, pacote com 50 unidades	PC	150	PLAZAPEL	R\$ 4,10	R\$ 615,00
2	Copo plástico descartável 180 ml, caixa com 2.500 unidades	CX	130	FON PLAST	R\$ 134,00	R\$ 17.420,00
3	Copo plástico descartável 50 ml, caixa com 5.000 unidades	CX	13	FON PLAST	R\$ 141,00	R\$ 1.833,00
4	Papel Alumínio, rolo com 4 metros	RL	30	WYDA	R\$ 7,00	R\$ 210,00
5	Prato descartável fundo 12 cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	UND	450	FON PLAST	R\$ 1,80	R\$ 810,00
6	Prato descartável fundo 15 cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	FON PLAST	R\$ 1,70	R\$ 765,00
7	Prato descartável raso 15 cm, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	PC	450	FON PLAST	R\$ 1,70	R\$ 765,00
VALOR (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS)						R\$ 22.418,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV. VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual será de Empreitada integral, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

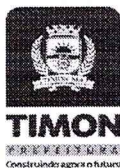
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92. V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 22.418,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e dezoito reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 23612026
Fis. 983
Rubrica Kamila

6.1. Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, condicionado à pagamento parcial, de forma que os pagamentos devidos dependerão do quantitativo efetivamente fornecido, mediante ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, com recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT, após a efetiva comprovação do recebimento do objeto deste contrato, devidamente acompanhado de Nota Fiscal e Recibo.

Dados bancários:

AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Agência: 0001 Conta Corrente: 35383104-2 BANCO C6 BANK COD:336

CHAVE PIX: 58.093.930/0001-17

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X. XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON/MA
Proc. 216/2026
Fis. 184
Rubrica Kamila

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92. XIV. XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 236/2026
Fls. 385
Rubrica Kamila

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116. parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 II. d. da Lei nº 14.133. de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O fornecimento de materiais descartáveis, constantes neste contrato serão fiscalizados pela Coordenação Administrativa, Gestor e Fiscal do Contrato, representadas pelas assessoras administrativas, que terá autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter do IPMT, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

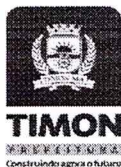
c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;

c) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar ao IPMT, quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;

SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709. de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 23672026
Fis. 386
Rubrica Kamila

venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

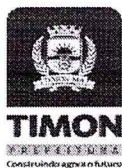
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD. art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON, MA
Proc. 216/2026
Fis. 387
Rubrica Kamila

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

(4) Para infrações descritas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133 de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021),

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

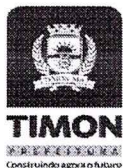
13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de falo ou de



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 216/2026
Fls. 189
Rubrica Kamila

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160. da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26. de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;

14.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 23612026
Fls. 390
Rubrica Kamila

14.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos:

14.5.1.3. Indenizações e multas

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14. inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon / IPMT, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Unidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon
- II. Fonte de Recursos: 802
- III. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
- IV. Projeto Atividade: 2150

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará **por 12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com os limites do art. 105 da lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

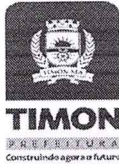
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- FORO (art. 92. §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon-MA, 02 de junho de 2026.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente IPMT

Portaria nº 030/2025- GP

**AX SERVICOS E
DISTRIBUICAO**

Assinado de forma digital por AX
SERVICOS E DISTRIBUICAO
LTDA:58093930000117

LTDA:58093930000117 Dados: 2026.06.02 08:27:10 -03'00'

Alexsandra de Sousa Santos

CPF: 018.134.413-08

Representante Legal

AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

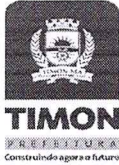
TESTEMUNHAS:

1- Giovanna Almeida de Sousa Lopes CPF: 096.825.683-07

2- Kamila Kelsie Brandão de Carvalho Mendes CPF: 054.472.753-47

Praça São José, nº 100. Centro. Cep: 65630-160. Telefone: (99) 3212-

E-mail: ipmt@timon.ma.gov.br



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 286/2026
Fls. 395
Rubrica Kamila

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- FORO (art. 92. §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon-MA, 02 de junho de 2026.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente IPMT

Portaria nº 030/2025- GP

**AX SERVICOS E
DISTRIBUICAO**

Assinado de forma digital por AX
SERVICOS E DISTRIBUICAO
LTDA:58093930000117

LTDA:58093930000117 Dados: 2026.06.02 08:27:10 -03'00'

Alexandra de Sousa Santos

CPF: 018.134.413-08

Representante Legal

AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1- Francisca Leila de Sousa Lopes CPF 096.825.683-07

2- Kamila Kelsia Brandão de Carvalho Mendes CPF: 054.472.713-47

IPMT - TIMON-MA
Proc. 236/2026
Fls. 192
Rubrica Kamla

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TIMON

PORTARIA Nº 055/2026-IPMT**TIMON/MA, 03 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a Gestão e a Fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT**, no que for relacionado ao **Contrato nº003/2026, EMPRESA AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

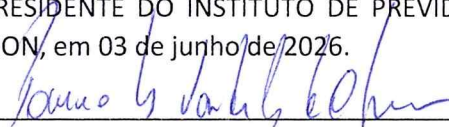
SERVIDOR	MATRÍCULA	REPRESENTANTE
Lorena Lima de Sá Mendes	91176-1	GESTOR
Kelly Cristina Nascimento Moraes Rodrigues	9129-2	FISCAL

Art. 2º estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, em 03 de junho de 2026.


Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Port.030/2025 - GP



SEMAG

PORTARIA Nº 044/2026 – SEMAG TIMON-MA, 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 017/2026 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao Contrato nº 017/2026 – RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 47.655.841/0001-09

Servidor	Matricula
Lívio Araújo Barros - Gestor	9220897
Francisco de Assis de Carvalho – Fiscal	209041

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO, em 27 de maio de 2026.

Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
PORTARIA Nº 033/2025

IPMT

PORTARIA Nº 055/2026-IPMT TIMON/MA, 03 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a Gestão e a Fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT, no que for relacionado ao Contrato nº003/2026, EMPRESA AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

SERVIDOR	MATRÍCULA	REPRESENTANTE
Lorena Lima de Sá Mendes	91176-1	GESTOR
Kelly Cristina Nascimento Moraes Rodrigues	9129-2	FISCAL

Art. 2º estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IPMT - TIMON/MA
Proc. 036/2026
Fis. JPB
Francisco Moreira

SEMFFOG

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 059/2026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº2026000515

Faz saber a AF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF: 56.420.133/0001-71, endereço: TRAVESSA AYMORÉ, Nº 79/A, BAIRRO CENTRO - TIMON/MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal, fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2026000037, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026000515, datado em 12 de maio de 2026, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 03 de junho de 2026.
Francisco Fábio Moreira de Castro
Coordenação de ISS e Taxas

PORTARIA Nº 019/2026 – SEMFFOG DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 004/2026-SEMFFOG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA, no que for relacionado ao Contrato nº 004/2026-SEMFFOG, que tem como objeto a contratação para abordar os aspectos gerais da auditoria fiscal com o uso da ferramenta ContÁgil Lite, sistema disponibilizado pela Receita Federal do Brasil para os Municípios que tem o objetivo de auxiliar os entes públicos a identificarem fatos geradores de ISSQN, a partir da análise dos arquivos digitais publicados pelos contribuintes no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. O curso ocorrerá entre os dias 08/06/2026 a 11/06/2026:

Servidor	Matricula
Athirson Matheus Cesário Marte - Fiscal	9223008-1
Adriana De Carvalho Do Nascimento Cruz - Gestor	463408-4

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega do objeto do contrato e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



SEMUH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEMUH, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Seleção de Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR – Faixa 1, CONVOCA os candidatos selecionados na relação oficial divulgada pelo Município para comparecerem à Secretaria Municipal de Habitação, localizada na Avenida Paulo Ramos, s/n, Centro, Timon-MA, para apresentação da documentação necessária à composição do dossiê habitacional a ser encaminhado à Caixa Econômica Federal para análise de conformidade documental.

Art. 1º Os candidatos selecionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Habitação no período de 08 de junho de 2026 a 18 de junho de 2026, no horário de 07h30 às 13h30, portando os documentos abaixo relacionados.

Art. 2º Documentos necessários:

- ✓ RG;
- ✓ CPF;
- ✓ Certidão de Nascimento (para quem é solteiro);
- ✓ Certidão de Casamento (para quem é casado no civil);
- ✓ Declaração de União Estável registrada em Cartório;
- ✓ Certidão de Óbito (para viúvos/as);
- ✓ Comprovante de Residência atualizado;
- ✓ Declaração de Benefício do INSS (BPC/LOAS), quando houver;
- ✓ Folha Resumo do CadÚnico atualizada;
- ✓ Laudo Médico com CID (para candidatos que concorreram na condição de Pessoa com Deficiência);
- ✓ Procuração registrada em Cartório (caso o beneficiário esteja impossibilitado de comparecer ou assinar pessoalmente).

Parágrafo único. Na hipótese de comparecimento por procurador, o modelo de procuração poderá ser solicitado junto ao Serviço Social da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 3º A entrega da documentação tem por finalidade a montagem dos dossiês dos candidatos selecionados para posterior encaminhamento à Caixa Econômica Federal, responsável pela análise de conformidade documental.

Art. 4º O não comparecimento do candidato selecionado no prazo estabelecido neste Edital poderá resultar em sua substituição, observada a ordem de classificação dos candidatos excedentes e as demais disposições editalícias.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação exigida ou a apresentação de documentação incompleta poderá impedir a formação do dossiê habitacional e ensejar a substituição do candidato, após a análise da situação pela Secretaria Municipal de Habitação e observadas as regras do Edital.

Daniel Vieira de Sá
 Secretário Municipal de Habitação
 Portaria nº 005/2025 GP

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1693/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária – SEMFPOG, CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: ECPF Consultoria Contábil e Tributária S/S Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.301.178/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do curso "Auditoria Digital Fazendária – ContÁgil Lite", na modalidade presencial, com carga horária de 20 (vinte) horas-aula, destinado a 20 (vinte) servidores da Administração Tributária Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", c/c art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ATO DE RATIFICAÇÃO: Ratificada a inexigibilidade de licitação pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, Sr. Aécio Francisco Santos Borges.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 1º de junho de 2026.

Timon – MA, 1º de junho de 2026.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
 Portaria nº 075/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 004/2026 – SEMFPOG

Processo Administrativo: nº 1693/2026

Inexigibilidade de Licitação: nº 002/2026

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária – SEMFPOG, CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

Contratada: ECPF – Consultoria Contábil e Tributária S/S Ltda., CNPJ nº 36.301.178/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação em Auditoria Digital Fazendária com utilização da ferramenta ContÁgil Lite, sistema disponibilizado pela Receita Federal do Brasil, visando qualificar servidores municipais para identificação de fatos geradores de ISSQN por meio da análise de arquivos digitais do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. O curso será realizado no período de 08 a 11 de junho de 2026, na modalidade presencial, contemplando 20 vagas.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 020701 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária; Projeto/Atividade 2042 – Capacitação de Funcionários; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 1.500 – Recursos Próprios.

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 01 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 003/2026/IPMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13B/2025

ADESÃO Nº 004/2026

Interessado: Município de Timon, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/MA

Fundamentação Legal: Art. 75, II da lei 14.133/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 13B/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição futura de materiais descartáveis.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT

Contratada: AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ: 58.093.930/0001-17

Valor total: R\$ 22.418,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso: 802

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 2150

Data da Assinatura: 02/06/2026.

Vigência do Contrato: 02/06/2027

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1052/2025 CONTRATO Nº 017/2026 – SEMAG

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG,

inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 47.655.841/0001-09

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para uso geral, higiene pessoal e materiais descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 159.102,35 (Cento e cinquenta e nove mil, cento e dois reais e trinta e cinco

centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2036 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Fonte de Recurso: 1.500.

ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 830/2026- GAB/SEMED

Favorecido: FRANCISCO ALISSON DE SOUSA MARTINS

Cargo/Função: DIRETOR

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/São Luis-MA

Período: 01/06/2026 à 04/06/2026

Quantidade de Diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 230,00 Valor Global: R\$ 920,00

Finalidade: Participar do **Sobrevoos Mais Integral 8ª edição**, que ocorrerá nos dias 02 e 03 de junho de 2026, em São Luis/MA.

Portaria de Concessão nº 827/2026- GAB/SEMED

Favorecido: CLARISSA MESQUITA DOS SANTOS

Cargo/Função: PROFESSORA

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon - São Luis

Período: 27.05.2026 à 31.05.2026

Quantidade de Diárias: 05 (cinco)

Valor Unitário: R\$ 140,00 Valor Global: R\$ 700,00



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO

IPMT - TIMON-MA
Proc. 216/2026
Fis. 195
Rubrica Kamila

CONTRATO Nº 003/2026/IPMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13B/2025

ADESÃO Nº 004/2026

Interessado: Município de Timon, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/MA
Fundamentação Legal: Art. 75, II da lei 14.133/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 13B/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição futura de materiais descartáveis.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT

Contratada: AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ: 58.093.930/0001-17

Valor total: R\$ 22.418,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso: 802

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 2150

Data da Assinatura: 02/06/2026.

Vigência do Contrato: 02/06/2027

Contratos

Contrato nº 003/IPMT/2026



Última atualização 18/06/2026

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON

Unidade executora: 127 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON - IPMT

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 216/IPMT **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2026 **Data de assinatura:** 02/06/2026

Vigência: de 02/06/2026 a 02/06/2027

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000225/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: [06115307000114-1-000138/2025](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

AQUISICAO DE MATERIAL DESCARTAVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPMT

VALOR CONTRATADO:
R\$ 224.180,00

FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 58.093.930/0001-17 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome/Razão social: ax servicos e distribuicao Ltda

Empenhos Instrumentos de Cobrança Termos Arquivos Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão
------------	--------	-------------	--------	-----------------	-----------------------

Nenhum dado para exibir

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 18/06/2026 - 18/06/2026

ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-Timon-97421762000101-022500

DATA DE CRIAÇÃO: 18/06/2026 12:39:20

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 61d30a94-6949-4fc7-b199-f07817453655

PROCEDIMENTO ADESÃO

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	NUMERO PROCEDIMENTO	ANO PROCEDIMENTO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
97421762000101	022500	AA2162026IPMT	4	2026	39609022391	18/06/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Adesão: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 18/06/2026 - 18/06/2026

ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-Timon-97421762000101-022500

DATA DE CRIAÇÃO: 18/06/2026 12:39:29

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c21df633-4b00-4e1b-b2f3-3577da73e23f

RESULTADO

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	TIPO RESULTADO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
97421762000101	022500	AA2162026IPMT	1	39609022391	18/06/2026	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 18/06/2026 - 18/06/2026

ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-Timon-97421762000101-022500

DATA DE CRIAÇÃO: 18/06/2026 12:39:41

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c5443f61-3860-4d25-a88e-bd3681688516

CONTRATO

CNPJ CONTRATANTE	COD_UO	ID CONTRATO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
97421762000101	022500	AA0032026IPMT	39609022391	18/06/2026	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1